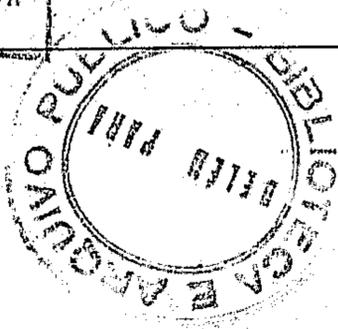


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.092

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 1983

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHA

Gabinete Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

Gabinete Militar
Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Interior e Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS N.ºs. 2.766 e 2.947

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Justiça e
Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/83 —

SEDUC - AVISO DE EDITAL

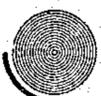
Da Secretaria de Estado de Educação

EDITAL

Da Ordem dos Advogados do Brasil
(Seção do Estado do Pará)

2 Cadernos

42 Páginas



IMPrensa OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 2766 DE 15 DE ABRIL DE 1983

Concede Pensão Policial Militar à genitora do ex-soldado PM Cícero Farias da Silva.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso IV da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 265/AJG, de 08 de outubro de 1981, do Comando Geral da Polícia Militar do Pará;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º do Decreto nº 4.582, de 09.11.64, 135 da Lei nº 4.525, de 09.07.74 e 1º, 2º e 4º parágrafo único da Lei nº 4.750 de 07.11.77.

DECRETA:

ART. 1º - Fica concedida a Pensão Policial Militar, mensal no valor de Cr\$-276,34 (Duzentos e Setenta e Seis Cruzeiros e Trinta e Quatro Centavos), em favor da Senhora Constância Barbosa da Silva, genitora do ex-soldado PM Cícero Farias da Silva, falecido no cumprimento do dever no dia 15.08.71, correspondente ao soldo e demais vantagens da graduação de cabo, assim discriminado:

- Soldo de cabo PM	Cr\$-147,00
- Habilitação militar 5%	7,33
- Serviço Ativo 15%	22,05
- Risco de Vida 40%	58,80
- Auxílio Moradia 8%	11,76
- Destacamento B 20%	29,40
Provento Mensal	Cr\$-276,34

Provento Anual

Parágrafo Único - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo será concedida a partir de 15 de agosto de 1971 (data do seu falecimento) e reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de abril de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2857)

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA N. 654 DE 24 DE JUNHO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea A da Constituição do estado, 5º parágrafo único da Lei n. 3203-A/64, modificado pela Lei n. 4298/68, 145 (Lei n. 4959/81) da Lei n. 749/53 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81 - TC), GENÉSIO NUNES DA SILVA, no cargo de Investigador de Polícia, código GEP-PC-706.2, Classe "B" lotado na Secretaria de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 877.989,00 (oitocentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	33.690,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 88.267/83)	1.086,00
	34.776,00
Risco de Vida - 40%	13.910,40
Grat. de Função Policial (média dos Valores percebidos nos últimos 12 meses - art. 11 § único do Dec. n. 1500/81)	5.510,45
Adic. p/tempo de serv. - 35%	18.968,90

Provento Mensal	73.165,75
Provento anual	877.989,00

- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de junho de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.051, de 13.09.83.

(G. Reg. n. 2866)

PORTARIA N. 767 DE 10 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item II, 111, item II, da Constituição do Estado, 145 da Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81 - TCE), MÁRIO AUGUSTO DE CASTRO ALVES, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102,3 Classe "C" lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-31.298,40 (trinta e um mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:



IMPRESA OFICIAL
Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO
Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Cabinete do Diretor-Presidente:

Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação

JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual Cr\$ 36.000,00

Semestral Cr\$ 18.000,00

Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 63.000,00

Semestral Cr\$ 32.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta
Noventa Cruzeiros (Cr\$ 90,00).

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 1.900,00

Preço da Página Cr\$ 212.800,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.50,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Vencimento Proporcional a 1/35 avos sobre	
34.776,00 em 20 anos de Serviço	19.872,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 88.267/83)	4.471,20
Adic. p/tempo de serviço - 20%	6.955,20

Provento Mensal	31.298,40
-----------------	-----------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de
agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo
Acórdão n. 13.052, de 13.09.83.
(G. Reg. n. 2866)

PORTARIA N. 769 DE 09 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110,
parágrafo 2º da Constituição do Estado (Emenda
Constitucional n. 16/81), 37 parágrafo único da Lei n.
4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal
n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81 - TCE),
NICE PEREIRA DINIZ, no cargo de Professor de
Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1 Classe "A"
lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun.
de Vizeu, percebendo nessa situação os proventos
mensais de Cr\$ 48.686,40 (quarenta e oito mil,
seiscentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta
centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	20.909,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 88.267/83)	13.867,00

Adic. p/tempo de serv. - 40%	34.776,00
	13.910,40

Provento Mensal	48.686,40
-----------------	-----------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 09 de
agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo
Acórdão n. 13.053, de 13.09.83.

(G. Reg. n. 2866)

PORTARIA N. 771 DE 10 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110,
item II, 111, item II da Constituição do Estado, 145 da
Lei n. 749/53, com redação dada pela Lei n. 4959/81,
DURVAL DE OLIVEIRA FERREIRA, no cargo de
Operário Marceneiro (Ref. - II), lotado na Secretaria
de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa
situação os proventos mensais de Cr\$ 37.508,40
(trinta e sete mil, quinhentos e oito cruzeiros e
quarenta centavos), assim discriminados:

4 - Terça-feira, 27

DIÁRIO OFICIAL

Setembro - 1983

Vencimento Proporcional a 1/35 avos sobre
Cr\$-34.776,00 em 29 anos de serviço 28.814,40
Adic. p/tempo de Serv. - 25% 8.694,00

Provento Mensal 37.508,40
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de
agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas, pelo
Acórdão n. 13.052 de 13.09.83.

(G. Reg. n. 2866)

PORTARIA N. 777 DE 10 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110,
parágrafo 2º da Constituição do Estado (Emenda
Constitucional n. 16/81), 37 parágrafo único da Lei n.
4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei
Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81 -
TCE), IVANILDA UMBELINA DE SOUSA, no cargo de
Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-
401.2 Classe "B" lotado na Secretaria de Estado de
Educação - Mun. de Santarém, percebendo nessa
situação os proventos mensais de Cr\$-46.947,60
(quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete
cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral 22.736,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 88.267/83) 12.040,00

Adic. p/tempo de serv. 35% 34.776,00
12.171,60

Provento Mensal 46.947,60
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de
agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo
Acórdão n. 13.052 de 13.09.83.

(G. Reg. n. 2866)

PORTARIA N. 778 DE 10 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110,
parágrafo 2º da Constituição do Estado (Emenda
Constitucional n. 16/81), 37 parágrafo único da Lei n.
4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal
n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81 - TCE),
ADINA BRELAZ UCHÔA DA SILVA, no cargo de
Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-
401.2, Classe "B" lotado na Secretaria de Estado de
Educação - Mun. de Santarém, percebendo nessa
situação os proventos mensais de Cr\$-46.947,60
(quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete
cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral 22.736,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 88.267/83) 12.040,00

34.776,00

Adic. p/tempo de serv. - 35% 12.171,60

Provento Mensal 46.947,60
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de
agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo
Acórdão n. 13.051 de 13.09.83.

(G. Reg. n. 2866)

PORTARIA N. 785 DE 10 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item
I, 111, item I, alínea "B" da Constituição do Estado,
161, item II da Lei n. 749/53, 3º da Lei n. 4913/80, 145
da Lei n. 749, com a redação dada pela Lei n.
4959/81, calculado na forma da Resolução n.
9986/82, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal
n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81 - TCE),
DEURENICE MORAES TAVARES, no cargo de
Agente de Saúde, Código GEP-M-803.2 Classe "B"
lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública,
percebendo nessa situação os proventos mensais de
Cr\$-48.686,40 (quarenta e oito mil, seiscentos e
oitenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim
discriminados:

Vencimento Integral 26.720,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.267/83) 8.056,00

34.776,00

Complementação Salarial 11.592,00
Adic. p/tempo de serv. - 5% 2.318,40

Provento Mensal 48.686,40
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de
agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas, pelo
Acórdão n. 13.051 de 13.09.83.

(G. Reg. n. 2866)

PORTARIA N. 789 DE 12 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no
uso da competência que lhe foi delegada através do
Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item
II, 111, item II, alínea "A" da Constituição do Estado
(Emenda Constitucional n. 16/81), 145 (Lei Federal nº
4959/81) da Lei n. 749/53 e aplicando subsidiaria-
mente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão
n. 11.977/81 - TCE), Maria Pedrina Rocha de
Andrade, no cargo de Inspetor de Alunos, Código

GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-31.298,40 (trinta e um mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento proporcional a 1/30 avos sobre Cr\$-34.776,00 em 19 anos de Serviço 22.024,80
 Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 88.267/83) 4.057,20
 Adicional p/tempo de Serv. 15% 5.216,40

Provento Mensal 31.298,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.051 de 13.09.83.

(G. Reg. n. 2866)

PORTARIA N. 790 DE 12 DE AGOSTO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 1º, 111, item I, alínea "A" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), 145 (Lei n.

4959/81) da Lei n. 749/53, combinado com o parágrafo único do art. 37, da Lei n. 4502/73, de conformidade com V. Acórdão n. 12.447/82 do TCE, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal n. 6943/81 (item 3º do Acórdão n. 11.977/81-TCE), MARIA ONEIDE MARTINS DE MENDONÇA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Sta. Izabel, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$-48.686,40 (quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral 22.736,00
 Dif. Compl. (Dec. Fed. n. 88.267/83) 12.040,00

34.776,00

Adic. p/tempo de Serv. - 40% 13.910,40

Provento Mensal 48.686,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de agosto de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 13.051, de 13.09.83.

(G. Reg. 2866)

PORTARIA N. 867/83 DE 12 DE SETEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos à funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Doralice da Silva Matos	Ag. Administrativo - GEP-SA-901.3 "C"	01391/83	2 anos a contar 01.08.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 12 de setembro de 1983.

ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 2866)

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 80 DE 19 DE SETEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder as férias regulamentares à Joel Ferreira da Costa, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, para serem gozadas no período de 12.09 a 11.10.83 referente ao exercício de 1981.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 19 de setembro de 1983.

ITAIR SÁ DA SILVA
 Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 2857)

PORTARIA Nº 81 DE 22 DE SETEMBRO DE 1983

O Secretário de Estado de Justiça, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 593, de 15 de fevereiro de 1980, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,

RESOLVE:

Conceder quarenta (40) dias de licença saúde, de acordo com o artigo nº 98, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, à Maria Cecília

Jares Pereira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Justiça, a contar de 31 de agosto a 10 de outubro de 1983. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 22 de setembro de 1983. ITAIR SÁ DA SILVA Secretário de Estado de Justiça

ANÚNCIOS

TOCANTINS PALACE HOTEL S/A
CGR - 04.782.975/0001-70
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Abetetuba - Pará
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Na forma do Art. 131 da Lei nº 6.404/76 e do Art. 26º, dos Estatutos Sociais, convocamos os senhores acionistas do TOCANTINS PALACE HOTEL S/A, a reunirem em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária, no dia dez (10) do mês de setembro do corrente ano, às 10 (dez) horas, em sua sede social à Rua Siqueira Mendes, nº 1.478, nesta cidade de Abetetuba, a fim da deliberar sobre as seguintes matérias:

do de 1983/1986 do Conselho Fiscal para o exercício 1983/1984 e fixação dos honorários respectivos;
a) O que ocorrer;
EXTRAORDINÁRIA:
a) Re-constituição dos atos de Diretoria praticados até esta data, quando não já feita para novo período;
b) Autorização para integralização do Capital Social com recursos oriundos de Reserva de Capital no valor de Cr\$ 9.916.975,00;
c) O que ocorrer.
Comunicamos ainda, aos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social os documentos da que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404/76.
Abetetuba (Pa), 22 de Setembro de 1983.
JOSE IZIDORIO SOBRINHO
Diretor - Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada

(T. nº 02446, Reg. nº....., Dia: 27/09/83)

substituído no exercício de suas atribuições pelo outro Diretor, § 4º - Quando qual...
que cargo de Diretor, será o titular do cargo, § 5º - Quando qual...
dos Diretores, em conjunto ou separadamente, representantes a sociedade atíva e passiva...
vencimentos, judicial ou extrajudicial, podendo cada um deles exercer o poder de gerir ou alienar...
com plenos poderes para administração da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração...
de Abetetuba, no dia dez (10) do mês de setembro do corrente ano, às 10 (dez) horas, em sua sede social à Rua Siqueira Mendes, nº 1.478, nesta cidade de Abetetuba, a fim da deliberar sobre as seguintes matérias:

EDITAL DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE...
DE ABETETUBA - PARÁ, EM 15 DE SETEMBRO DE 1983, ÀS 10:00 HORAS, PRAÇA MARANHÃO Nº 571, 2ª...
DIA, HORA E LOCAL: - 15 de setembro de 1983, às 10:00 horas, Praça Maranhão nº 571, 2ª...
18 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
19 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
20 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
21 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
22 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
23 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
24 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
25 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
26 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
27 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
28 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
29 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
30 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
31 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
32 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
33 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
34 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
35 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
36 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
37 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
38 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
39 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
40 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
41 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
42 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
43 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
44 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
45 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
46 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
47 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
48 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
49 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
50 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
51 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
52 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
53 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
54 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
55 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
56 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
57 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
58 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
59 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
60 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
61 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
62 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
63 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
64 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
65 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
66 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
67 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
68 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
69 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
70 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
71 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
72 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
73 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
74 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
75 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
76 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
77 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
78 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
79 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
80 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
81 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
82 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
83 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
84 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
85 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
86 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
87 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
88 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
89 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
90 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
91 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
92 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
93 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
94 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
95 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
96 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
97 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
98 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
99 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...
100 - B - Belém (PA); - PREENCHA - Carlos Aníbal da Silva Anjo, Diretor Presidente, CPF nº...

(T. nº 02445, Reg. nº 5112 - Dia: 27/09/83)

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE BRASILTÓN BELÉM - HOTEIS F. TURISSMO S/A. CCG/MF. 04.833.449/00

Aos 02 (Dois) dias do mês de Setembro de 1983, às 9:00 (nove) horas, na sede da empresa, à Avenida Presidente Vargas, nº 882, Belém, Pará, reuniu-se o Conselho de Administração de BRASILTÓN BELÉM-HOTEIS E TURISMO S/A, presente todos os seus membros, ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO, como Presidente e JOSÉ AUGUSTIN MENEZES e FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO, como membros, bem como todos os acionistas titulares de ações ordinárias da empresa, abaixo assinados, tendo o Presidente dado conhecimento ao Plenário da seguinte proposta da Diretoria Executiva: "Senhores Membros do Conselho de Administração: Propomos a esse Conselho, para efeito de execução do projeto aprovado pela SUDAM e pela EMBRATUR, a emissão, nos limites do capital autorizado, de mais 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações ordinárias, nominativas, e de 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações preferenciais classe "A", nominativas, todas do valor nominal de CR\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando o volume monetário total de CR\$300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros); destinando-se a emissão de ações ordinárias à subscrição exclusiva, particular, pelos acionistas da mesma espécie, observado o Estatuto Social, devendo a integralização dessas ações ordinárias ser efetivada de uma só vez, como recursos próprios dos acionistas, e a emissão de ações preferenciais classe "A" destinando-se à subscrição exclusiva, conforme parágrafo terceiro, do artigo 5º, do Estatuto Social, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização dessas preferenciais classe "A" ser efetivada com recursos do citado Fundo, de acordo com as disposições do Decreto-Lei 1.376, de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos que a subscrição de ações preferenciais classe "A" ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia SUDAM, através do Ofício nº GS - 03669/83, de 10/08/1983, cuja cópia anexamos à presente. Portanto, a subscrição e a integralização dessas ações preferenciais classe "A" serão concretizadas sob as condições estabelecidas pela SUDAM Informamos a Vv. Sac. que a situação do capital da empresa é a seguinte, antes do aporte dos recursos dos acionistas ordinários e do FINAM, de que trata esta: Capital Autorizado: CR\$6.650.000.000,00 (seis bilhões e seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 3.100.000.000 (três bilhões e cem milhões) de ações ordinárias e 2.900.000.000 (dois bilhões e novecentos e cinquenta milhões) de ações preferenciais classe "A" e 650.000.000 (seiscentos e cinquenta milhões) ações preferenciais classe "B", todas do valor nominal de CR\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Capital Subscrito e Integralizado: CR\$3.753.988.386,00 (três bilhões e setecentos e cinquenta e três milhões, novecentos e oitenta e oito mil e trezentos e oitenta e seis cruzeiros), dividido em 2.162.472.862 (dois

BASA, Entidade Operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação unânime. Continuada a reunião, às 16:00 horas do dia 16/09/1983, no mesmo local, sempre com a presença de todos os Membros do Conselho, e dos acionistas ordinários, que assinam esta ata. O Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de Entidade Operadora do FINAM, assinou o boletim de subscrição referente à emissão de 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações preferenciais classe "A" aprovada nesta reunião e integralizou seu valor, através de efetivação de depósito no valor de CR\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), em conta vinculada em sua Agência Centro, conforme solicitação desta Sociedade. Em assim sendo, o Conselho decidiu, por unanimidade, que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização efetivadas e referentes às ações emitidas nesta reunião, ficando a Diretoria autorizada a tomar as demais medidas necessárias. Em decorrência das subscrições e integralizações verificadas nesta reunião, o Presidente informou, para registro, que o Capital Subscrito e Integralizado da empresa passou a ser o de CR\$4.053.988.386,00 (quatro bilhões e cinquenta e três milhões, novecentos e oitenta e oito mil e trezentos e oitenta e seis cruzeiros), dividido em 2.312.472.862 (dois bilhões e trezentos e doze milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e duas) ações ordinárias e 1.741.515.524 (um milhão, setecentos e quarenta e um milhões, quinhentos e quinze mil e quatrocentos e quarenta) ações preferenciais classe "A", todas nominativas, do valor nominal de CR\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, permanecendo os mesmos limites do Capital Autorizado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião, da qual lavrou-se esta Ata, que depois de lida e unânime, foi aprovada e assinada por todos os membros do Conselho, para os fins de direito, bem como por todos os acionistas titulares de ações ordinárias da empresa.

PEDRO CARNEIRO S/A: Indústria e Comércio, Agenciária, CCG/MF. 04.905.477/0001-77.

OSCAR FERREIRA SIMÃO - DIRETOR.

Presidente Vargas nº 882 - Belém - Pará. CCG/MF. 04.833.448/0001-47.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações preferenciais classe "A", nominativas, de BRASILTÓN BELÉM - HOTEIS E TURISMO S/A. do valor nominal de CR\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de CR\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), pelo Fundo de Investimento de Amazônia S/A - FINAM, criado e administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12/12/1974, cuja emissão foi deliberada pelo Conselho de Administração da Empresa, em 08/08/1983, conforme autorização contida no Ofício SUDAM-25-23669/83 de 10/08/1983, sendo a reunião do Conselho de Administração concluída, com esta subscrição, em 16 de 09 de 1983.

Subscritor	Endereço	Exercício	Valor Ações Subscritas	Valor Integralizado
Fundo de Investimento de Amazônia - Varças nº 800	Av. Presidente Vargas nº 800	1983	150.000.000	CR\$150.000.000,00
S/A - FINAM	Belém - Pará.			CR\$150.000.000,00

Belém, 15 de setembro de 1983.

OSCAR FERREIRA SIMÃO - DIRETOR.

Presidente Vargas nº 882 - Belém - Pará. CCG/MF. 04.833.448/0001-47.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações preferenciais classe "A", nominativas, de BRASILTÓN BELÉM - HOTEIS E TURISMO S/A. do valor nominal de CR\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de CR\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), pelo Fundo de Investimento de Amazônia S/A - FINAM, criado e administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12/12/1974, cuja emissão foi deliberada pelo Conselho de Administração da Empresa, em 08/08/1983, conforme autorização contida no Ofício SUDAM-25-23669/83 de 10/08/1983, sendo a reunião do Conselho de Administração concluída, com esta subscrição, em 16 de 09 de 1983.

Subscritor	Endereço	Exercício	Valor Ações Subscritas	Valor Integralizado
Fundo de Investimento de Amazônia - Varças nº 800	Av. Presidente Vargas nº 800	1983	150.000.000	CR\$150.000.000,00
S/A - FINAM	Belém - Pará.			CR\$150.000.000,00

Belém, 15 de setembro de 1983.

OSCAR FERREIRA SIMÃO - DIRETOR.

Presidente Vargas nº 882 - Belém - Pará. CCG/MF. 04.833.448/0001-47.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações preferenciais classe "A", nominativas, de BRASILTÓN BELÉM - HOTEIS E TURISMO S/A. do valor nominal de CR\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de CR\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), pelo Fundo de Investimento de Amazônia S/A - FINAM, criado e administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12/12/1974, cuja emissão foi deliberada pelo Conselho de Administração da Empresa, em 08/08/1983, conforme autorização contida no Ofício SUDAM-25-23669/83 de 10/08/1983, sendo a reunião do Conselho de Administração concluída, com esta subscrição, em 16 de 09 de 1983.

Subscritor	Endereço	Exercício	Valor Ações Subscritas	Valor Integralizado
Fundo de Investimento de Amazônia - Varças nº 800	Av. Presidente Vargas nº 800	1983	150.000.000	CR\$150.000.000,00
S/A - FINAM	Belém - Pará.			CR\$150.000.000,00

Belém, 15 de setembro de 1983.

OSCAR FERREIRA SIMÃO - DIRETOR.

Presidente Vargas nº 882 - Belém - Pará. CCG/MF. 04.833.448/0001-47.

Antonio Fabiano de Almeida Coelho - Diretor-Geral
 Rua...
 CPF: 000.000.000-72

Clóvis Armando Lemos Carneiro - Diretor-Geral
 Rua...
 CPF: 100.000.000-75

BRASILTOR BELEM - HOTELIS E TURISMO S/A
 Av. Presidente Vargas nº 892 - Belém - Pará.
 CFE/MP. 04.833.448/0001-47.
 FOLHETA DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações ordinárias, nominativas, de BRAS-
 SILEM BELEM - HOTELIS E TURISMO S/A, do valor nominal de CR\$1.00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de CR\$150.000.
 000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), cuja emissão foi deliberada pelo Conselho de Administração da
 Empresa, em 02/09/1983.

Subscritores	Endereço	Exercício	Nº Ações Subscritas	Valor Ações Subscritas	Valor Integralizado
Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio	R. Campos de S/A - Indústria e Comércio e Comércio - Belém - Pará	1983	150.000.000	150.000.000,00	CR\$150.000.000,00

Subscritores de 1983.
 Pedro Carneiro S/A, Indústria e Comércio.
 Rua...
 CPF: 000.000.000-72

Subscritores de 1983.
 Antonio Fabiano de Almeida Coelho
 Rua...
 CPF: 000.000.000-72

EMPRESA NORTE S/A
 CCE/DFI 05.430.934/0001-38
 EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 02 DE SETEMBRO DE 1983.

1 - Local, data e hora - Rua Myjuary, 457 (conexão) Belém - Pará, dia 02/09/83 às 09:00 horas. II - Mesa Diretora dos Trabalhos: Sr. José Mario Gomes de Carvalho (Presidência) e Sr. José Manoel Gomes Teixeira de Carvalho e Mário Teixeira de Carvalho (Conselheiros). III - Ocorrências e Deliberações - Esclareceu o Sr. Presidente, que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação dentro dos limites do Capital Autorizado, de 34.000.000 (trinta e quatro milhões) de ações preferenciais Classe "A", no valor nominal de CR\$1,00 cada uma, representando mencionada emissão o volume máximo de CR\$34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de cruzeiros), e que referida subscrição se destinava à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, já devidamente autorizado pela Superintendência de Fomento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício CS 03771/83 de 12-08-83. Para se expedir, resolveu aprovar e autorizar a emissão das referidas ações, sendo a reunião suscitada, pelo tempo necessário para subscrição das ações pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM. A reunião foi retomada no dia 14-09-83, com a representação do Instituto de Fomento e Desenvolvimento, IV - Ata e Assinaturas: - A ata correspondente a este Extrato foi lavrada no Livro Próprio, encontrando-se assinada por todos os membros do Conselho de Administração. V - Arquivamento: - A presente ata e que se refere este Extrato, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1614/83 em 15-09-83.

(T. nº 02447, Reg. nº....., Dia: 27/09/83)

bilhões cento e sessenta e dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentas e sessenta e duas) ações ordinárias e 1.591.515.524 (um bilhão quinhentos e noventa e um milhões quinhentos e quinze mil e quinhentas e vinte e quatro) ações preferenciais classe "A". As ações são nominativas, respeitadas os prazos legais de intransferibilidade e as providências necessárias para execução do projeto aprovado pela SUPAM. Solicitamos, então, que esse Conselho autorize as medidas necessárias e as providências tendentes às emissões e subscrições propostas, esclarecendo não existir Farcocer do Conselho Fiscal em virtude desta, não estando em funcionamento segundo dispõe o Estatuto Social. É o que temos a propor. Belém 16 de agosto de 1983. a.a. ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO, CLÓVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO, Diretores-Gerentes. Em seguida, não havendo discussão, o Conselho, por unanimidade, aprovou, integralmente, a Proposta da Diretoria, autorizando a emissão de 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de CR\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de CR\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para subscrição particular pelos acionistas ordinários, na forma estatutária, e a emissão de 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações preferenciais classe "A", nominativas, do valor nominal de CR\$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no montante de CR\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), para subscrição pelo FINAM, nos termos do Ofício da SUPAM, referido na proposta da Diretoria. Em seguida, presentes à reunião, os acionistas ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO, HILTON DO BRASIL LIMA, - pelo seu Diretor JOSÉ AUGUSTIN MENENDES, - FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO, ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO e ENGELMAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO, LIDA pelo seu Diretor ANTONIO FABIANO DE ABREU COELHO, desistiram expressamente de seu direito de preferência à subscrição das ações ordinárias que lhes cabiam na emissão que fora autorizada, com a aprovação e aprovação de todos, em favor, da acionista PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Ato contínuo também, presente à reunião o acionista Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio, pelos seus representantes, usando de seu direito de preferência, inclusive quanto às ações correspondentes aos acionistas desistentes, assinou Boletim de subscrição que segue anexado à presente ata, subscrivendo e integralizando, em dinheiro, de acordo com depósitos já antes efetuados no Banco da Amazônia S/A., Agência Belém-Centro, devidamente comprovados, 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de ações ordinárias, no valor de CR\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), subscrição e integralização essas que foram unanimemente aprovadas pelo Conselho. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à subscrição e a integralização das ações preferenciais classe "A" emitidas nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propõe, que o Conselho ficasse em reunião permanente pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada

é de relevante interesse para a Sociedade e não contraria a legislação vigente, especifica sobre a matéria. Bolém(PA), 22 de setembro de 1983, Ass.: Moacir Batista Domingues da Silva; Carlos Alberto Nogueira Rabelo; e Clóvis Arcoverde de Freitas". Em votação, foi a matéria aprovada, por unanimidade dos presentes, sendo autorizada a emissão das ações acima caracterizadas, para a subscrição e total integralização, em dinheiro, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, nas condições já estabelecidas. Assim sendo, ficou autorizada a emissão das referidas ações e a elaboração do correspondente Boletim de Subscrição, na forma da deliberação tomada nesta reunião. Em votação, foi a matéria aprovada pela unanimidade dos presentes, e a reunião - suspensão para elaboração e assinatura do Boletim de Subscrição relativo à subscrição e integralização das ações ora efetivada. Às 11:00 (onze) horas, do dia 23 de setembro de 1983, voltaram a se reunir os membros do Conselho de Administração, sob a direção da mesa anteriormente instalada. Retomados os trabalhos, o Sr. Presidente exibiu o Boletim de Subscrição referente a R\$ 1.000.000,00 (um bilhão) de ações preferenciais, totalmente subscritas e integralizadas por seu valor nominal e na forma do mencionado Decreto-Lei nº 1.376, com os cursos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA. Efetivado o aumento do capital social subscrito e integralizado, o senhor Presidente comunicou que, em consequência dos procedimentos adotados, o Capital Social passou a ser: 1) - Autorizado: Cr\$38.675.824.320,00 (trinta e oito bilhões, seiscentos e setenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros) representado por 13.149.780.268 (treze bilhões, cento e quarenta e nove milhões, setecentas e oitenta mil, duzentas e sessenta e oito) ações ordinárias ou comuns, nominativas; 1.160.274.730 (um bilhão, cento e sessenta milhões, duzentas e setenta e quatro mil, setecentas e trinta) ações preferenciais, nominativas, resgatáveis, classe "A"; 1.160.274.730 (um bilhão, cento e sessenta milhões, duzentas e setenta e quatro mil, setecentas e trinta) ações preferenciais, nominativas, especiais, resgatáveis, classe "C"; e 23.205.494.592 (vinte e três bilhões, duzentos e cinco milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentas e noventa e duas) ações preferenciais, nominativas, classe "E"; 2) - Subscrito e integralizado: Cr\$25.344.056.547,00 (vinte e cinco bilhões, trezentos e quarenta e quatro milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros), representado por 8.387.970.503 (oito bilhões, trezentos e oitenta e sete milhões, novecentas e setenta e seis mil, quinhentas e três) ações ordinárias ou comuns, nominativas; 253.668.964 (duzentos e cinquenta e três milhões, seiscentas e sessenta e oito mil, novecentas e sessenta e quatro) ações preferenciais, nominativas, especiais, classe "A"; 163.745.098 (cento e sessenta e três milhões, setecentas e quarenta e cinco mil, e noventa e oito) ações preferenciais, nominativas, especiais, resgatáveis, classe "C"; e 16.538.671.982 (dezesseis bilhões, quinhentos e trinta e oito mil,

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(CGC (ME) nº 04.953.915/0001 - 72)

Capital Autorizado:.....Cr\$38.675.824.320,00
Capital Subscrito e Integralizado:.....Cr\$24.344.056.547,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 1983.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro, do ano de 1983 (mil novecentos e oitenta e três), às 10:00 (dez) horas, na sede social da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, situada na Travessa Padre Prudente, nº 90, nesta cidade de Bolém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração, estando presentes os Conselheiros João Pereira dos Santos, José Bernardino Pereira dos Santos e Fernando João Pereira dos Santos. Assumiu a Presidência dos trabalhos, o Presidente do Conselho de Administração, senhor João Pereira dos Santos, que convidou o Dr. Fernando João Pereira dos Santos, para Secretário. O Presidente declarou aberta a sessão, anunciando que esta reunião tinha por finalidade a de deliberar sobre a participação do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM no capital da empresa, tudo consoante as Resoluções COMBEL/SUDAM de nºs 3717 e 3718, ambas datadas de 29/01/79. Como é do conhecimento de todos, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, através dos expedientes de nºs CS-4457/83 e CS-4458/83, ambos datados de 22/03/83, autorizou a subscricao, como parte da sua contrapartida, a importância de Cr\$1.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), sendo Cr\$600.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros) para o projeto ITAITUBA-PA. A empresa, já tendo cumprido sua contrapartida, com recursos próprios, na execução dos dois projetos (MANAUS-AM e ITAITUBA-PA), e, em face da autorização de recursos ocorrida através dos ofícios antes mencionados, deve proceder o aporte dos ditos recursos ao seu capital subscrito e integralizado. O qual deverá ser aumentado de Cr\$24.344.056.547,00 (vinte e quatro bilhões, trezentos e quarenta e quatro milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros) para Cr\$25.344.056.547,00 (vinte e cinco bilhões, trezentos e quarenta e quatro milhões, cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros), mediante a subscrição e integralização, por parte do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, de 1.000.000,00 (um bilhão) de ações preferenciais, class "E", sem direito a voto, de acordo com os Estatutos Sociais da empresa, ações essas a serem realizadas em dinheiro, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974. A seguir, o Presidente propôs se procedesse à abertura da subscrição das aludidas ações, as quais seriam subscritas e totalmente integralizadas, em dinheiro, pelo mencionado Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, na

FINA INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A.
C.G.C. 33.078.585/0001-11

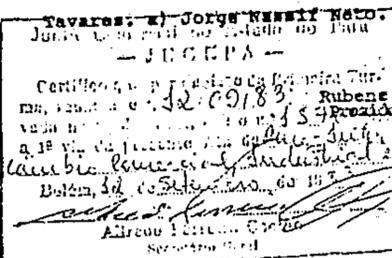
CAPITAL AUTORIZADO CR\$1.602.780.000,00
CAPITAL SUBSCRITO CR\$1.101.925.797,94
CAPITAL INTEGRALIZADO CR\$1.101.925.797,94

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15.08.83

Aos/quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três, às 17,00 horas, na sede da Fina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A., à Rodovia Arthur Bernardes Km. 14, nesta cidade de Belém, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme consta a fls. 50, do Livro de Presença de Acionistas nº 01, convocados que foram pela imprensa na forma e prazos legais, conforme editais de segunda convocação publicados nos dias 8, 9 e 10 e, 9, 10, 11 do corrente mês e ano no Diário Oficial do Estado e no O Liberal, respectivamente, visto não ter havido quorum legal para sua instalação na primeira convocação objeto dos editais publicados nos dias 27, 28, 29, de julho do corrente ano no Diário Oficial do Estado e O Liberal. Assumiu a Presidência dos trabalhos, na forma do art. 159, o Sr. Waldemar Tavares, que convidou a mim, Menasseh José Zagury, para Secretário. Iniciada a sessão, o Sr. Presidente esclareceu que para melhor adequá-lo, as necessidades da nova dinâmica da empresa, submetia a apreciação dos presentes, a alteração dos arts 129, 159, 189, 199, 209, 259 e 389 do Estatuto Social, os quais passariam a ter a seguinte redação: "Art. 129 - Direção a Voto - Cada ação ordinária, confere ao seu possuidor um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Art. 159 - A Assembléia Geral será sempre presidida por um acionista, aclamado entre os presentes, a quem caberá escolher um dos acionistas ou funcionário da sociedade para servir como secretário da mesa. Art. 189 - Composição - A administração da sociedade será exercida pelo Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada que exercerá a administração superior da sociedade, e pela Diretoria, órgão executivo da administração da sociedade, os quais terão as seguintes composições: a) Conselho de Administração, compõe-se de 3 (três) membros, todos acionistas/eleitos pela Assembléia Geral, entre os quais um presidente e 2 membros; b) A Diretoria compõe-se de 3 (três) Diretores, sendo um Diretor Superintendente, e os demais, investidos nos cargos de Diretor Industrial, Diretor Financeiro e de Relações com o Mercado. Art. 199 - Eleição e Mandato - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos com a composição referida na letra "a" do artigo anterior, pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) exercícios anuais, poden

artigo, notadamente por imposições dos valores vigentes no mercado. Fica excluído o art. 389, do Estatuto Social e, em consequência o art. 399, passaria doravante a figurar como art. 389. Posta em discussão e votação, os presentes aprovaram por unanimidade as alterações propostas. Logo após, o Sr. Presidente informou que, face a alteração estatutária recém aprovada, deveriam ser eleitos os membros do Conselho de Administração que por sua vez elegeriam os Diretores, tendo para tanto, os antigos Conselheiros: bem como os Diretores, Superintendente, Sr. Ademaro Mendes de Lima e, Financeiro, Sr. Américo Tavares renunciado anteriormente; ao mandato para o qual haviam sido eleitos. A seguir, o Diretor de Produção Industrial, Sr. João Henri que Felix Pereira Neto, que se encontrava presente, pediu a palavra ao Sr. Presidente para manifestar também, sua intenção de renunciar ao seu mandato. Aproveitando o ensejo, eu, secretário desta Assembléia, tomei a palavra, para esclarecer que renunciava, neste ato, ao cargo de Diretor de Administração Geral e Relações de Mercado desta companhia, colocando assim, a disposição dos Srs. Acionistas o cargo para o qual fui eleito. Após, os Srs. Acionistas terem unanimemente aceito os pedidos de demissões dos Conselheiros e da Diretoria, procederam a eleição dos novos titulares para comporem o quadro do Conselho de Administração. Realizado o escrutínio verificou-se terem sido eleitos os acionistas: Para Presidente, o Sr. Rubens de Mello Oliveira Gasparian, brasileiro, casa do, advogado, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Umbu ranas, 105, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.195.629-SP, inscrito no CPF (MF) sob o nº 008.825.428-34; Para Conselheiro, o Sr. Jorge Nassif Neto, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Bueno Brandão, 125 aptº 61, portador da Carteira de Identidade RG. nº 2.961.407-SP, inscrito no CPF (MF) sob o nº 044.228.998-72 e, reeleito para Conselheiro o Sr. Waldemar Tavares, brasileiro, casado, contábilista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Cardoso de Almeida, 114 - Aptº 61, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.401.388-SP, inscrito no CPF (MF) sob o nº 007.970.228-72, cuja investidura se dará na forma da lei. Ainda por deliberação unânime da Assembléia, observadas as abstenções legais, foram fixados os honorários do Conselho de Administração em CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais para cada membro e, os honorários da diretoria em 1 (um) salário mínimo mensal para cada diretor. Na qualidade de Procurador do Banco do Brasil S/A, compareceu à presente Assembléia Geral o Dr. Célio Simões de Souza, a quem o Sr. Presidente agradeceu a presença. Em seguida, o Sr. Presidente ofereceu a palavra para quem dela desejasse fazer uso e, como não houvesse nenhuma manifestação, e tendo sido tratados todos os assuntos pertinentes à Assembléia, determinou o encerramento dos trabalhos e a lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada pelos presentes, foi por todos assinada. Belém, 15 de Agosto de 1983. a) Waldemar Tavares, Presidente. a) Menasseh José Zagury, Secretário. a) p/S.R. Administração e Participações S/A, Waldemar Tavares. f) Menasseh José Zagury. a) João Henrique Felix Pereira Neto. a) Célio Simões de Souza.

duba, 179, portador da Carteira de Identidade RG.nº 6.456.017 - EP, inscrito no CPF(MF) sob nº 006.733.908-53, para Diretor Industrial. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se a presente ata, por todos assinada. Belém, 15 de agosto de 1983. a) Rubens de Mello Oliveira Gasparian. s) Waldemar



OBS: Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02449, Reg. nº 5118, Dia: 27/09/83)

CIA. DE INVESTIMENTOS DO PARÁ

C.G.C. M.F. nº 04.904.199/0001-33
 ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
 CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 31 de outubro de 1983, às 18:00 horas, na sede social, à Av. Pedro Miranda, 1497, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - ORDINÁRIA:

- Aprovação das Contas da Diretoria, referente ao exercício encerrado em 30 de junho de 1983;
- Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários;
- Capitalização da reserva de correção monetária do capital realizado, constituída em 30.06.83.

2 - EXTRAORDINÁRIA:

- Elevação do capital social da empresa com reservas disponíveis.
- Reforma do Estatuto Social;
- O que ocorrer.

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em 30 de junho de 1983.

Belém (Pa), 22 de setembro de 1983

A DIRETORIA

(Ext. nº 0144, Reg. nº 5087 - Dias: 26, 27 e 28/09/83)

SOCILAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A

CGC - MF. 04.955.043/0001-81
 BNH - 39

B.C.B. - A-68/4759

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE ABRIL DE 1983.

Às 17:00 horas do dia onze (11) de abril de 1983, reuniram-se na sede social, em Belém, todos os acio-

AGRO PECUÁRIA TAUX S.A.

CGC. Nº 04.944385/0001-04

Convocamos os senhores acionistas, a participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 07 do mês de outubro do corrente ano, às 10:00 horas em sua sede social na Av. Presidente Vargas, nº 4267, na Cidade de Castanhal-Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- re-ratificação das decisões adotadas nas Assembléias Gerais realizadas em 30.04.82, 31.12.82 e 30.04.83;
- aprovação das modificações feitas nas Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social de 31.12.82;
- Alteração do Art. 5º do Estatuto Social;
- mudança de Sede Social; e,
- outros assuntos de interesse da Sociedade.

Castanhal(PA), 22 de setembro de 1983.

Hélio Junqueira Meirelles
 Diretor-Presidente

(T. nº 02439, Reg. nº 5092 - Dias: 26, 27 e 28/09/83)

nistas da Socilar - Crédito Imobiliário S/A, em Assembléia Geral Ordinária, para deliberar sobre o seguinte: - 1º) exame de contas da Diretoria referente ao exercício de 1982; - 2º) Destinação do lucro líquido do exercício; - 3º) eleição dos membros do Conselho Fiscal, com fixação dos respectivos honorários, bem como dos honorários da Diretoria; - 4º) correção da expressão monetária do capital. Pelas assinaturas no Livro de Presença verificou-se o comparecimento de todos os acionistas, representado a totalidade do capital social, pelo que foram dispensadas as formalidades de convocação. A direção dos trabalhos foi exercida pelo acionista Armando Rodrigues Carneiro, diretor presidente da Sociedade, que convidou a mim José Edson Salame, também acionista e diretor, para secretariar a reunião, cujo início se fez com a leitura do Balanço Patrimonial levantado em 30 de dezembro de 1982 e respectivas demonstrações, tudo publicado, com o Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e Parecer dos Auditores no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 17 de março de 1983. Examinados esses documentos, foram aprovadas as contas da Diretoria, por decisão unânime, com abstenção de voto dos legalmente impedidos. Deliberando sobre o segundo item, decidiu-se; à unanimidade, distribuir como dividendos a totalidade do lucro líquido do exercício, tendo a acionista Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio declarado que já havia decidido destinar a aumento do capital da Sociedade a integralidade da cota que lhe coubesse, motivo pelo qual já foi consignada com essa finalidade a verba de Cr\$ 226.128.690,00 (Duzentos e vinte e seis milhões cento e vinte e oito mil seiscentos e noventa cruzeiros), que será objeto de deliberação da Assembléia Geral Extraordinária convocada para reunir-se ainda hoje. Quanto ao terceiro item, decidiram reeleger os atuais membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1984, mantendo-se a seguinte Constituição: - Membros efetivos: - Reynaldo de Souza Melo, brasileiro, casado, economista e contador, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua João Balby nº 1110, portador da Carteira de Identidade nº CRC-0679-Pa e CPF nº 007.694.952-49; - Hortêncio Batista Moita, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade, à Trav. WE-11, casa 6, Jardim Tropical, portador da Carteira de Identidade nº 283.432 - Segup-Pa e CPF nº 002.505.462-72; e Manoel

Câmara de Souza, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital, à Av. Almirante Tamandaré, nº 1002, portador da Carteira de Identidade nº 495.570 - Segup-Pa e CPF nº 002.986.462-34. Como suplentes do mesmo órgão, também como mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1984, permanecem os senhores Guaracy de Brito, brasileiro, solteiro, jornalista profissional, residente e domiciliado nesta capital, à Trav. Arcipreste Manoel Teodoro, 390 - aptº 301, portador da Carteira de Identidade nº 260.080 - Segup.Pa e CPF nº 008.148.142-04; Antônio Maia, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta capital, à rua dos Mundurucús, Conjunto Alacid Nunes - Alameda Dionísio Bentes, nº 172, portador da Carteira de Identidade nº 576.156 - Segup.Pa., e CPF nº 000.544.882-72; e o bacharel Cláudio Cesar Nunes Batista, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, à trav. da Vileta, nº 2285, portador da Carteira de Identidade nº 771.319.Pa e CPF número 044.634.042-15. Decidiu-se, ainda, fixar na quantia de Cr\$ 897.000,00 (Oitocentos e noventa e sete mil cruzeiros), mensais os honorários de cada Diretor, a partir do dia 1º de março de 1983 e, para os membros do Conselho Fiscal, a quantia individual de Cr\$ 89.700,00 (Oitenta e nove mil e setecentos cruzeiros) por mês em que tenham exercido efetivamente suas funções. Finalmente, apreciando o último item da pauta, foi aprovada a capitalização do resultado da Correção Monetária da expressão do Capital Social realizado, referente ao exercício de 1982, no valor de Cr\$ 490.145.900,00 (Quatrocentos e noventa milhões cento e quarenta e cinco mil e novecentos cruzeiros), que será transferida da conta "23103.02 - correção monetária do capital" na qual permanecerá o saldo para ser objeto de deliberação sobre aumento do capital na Assembléia Geral Extraordinária convocada para hoje. Ficou ressalvado que o montante das ações resultantes da capitalização ora aprovada somente será distribuído após a competente homologação do Banco do Brasil, com a qual o art. 7º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação. " - Artigo Sétimo - O Capital Social é de Cr\$ 1.138.894.200,00 (Um bilhão, cento e trinta e oito milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e duzentos cruzeiros), dividido em 113.889.420 (Cento e treze milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e vinte) ações no valor nominal de Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros) cada uma, todas ordinárias e nominativas". Nada mais tendo sido tratado, encerrou-se a reunião com a lavratura desta ata, que foi lida a seguir e aprovada por decisão unânime, sendo assinada por todos os acionistas. Belém, 11 de abril de 1983. aa) Pedro Carneiro S/A - Indústria e Comércio por seu Diretor Evandro Coelho, Armando Rodrigues Carneiro - Oziel Rodrigues Carneiro - Alexandrino Gonçalves Moreira - Luiz Olivier Borges Teixeira e José Edson Salame.

Confere com o original lavrado em Livro Próprio.

Socilar - Crédito Imobiliário S/A
 JOSÉ EDSON SALAME
 Diretor

CARTÓRIO CONDURU
 4º OFÍCIO DE NOTAS
 Reconheço por ter conferido com outra exis-

tente em meu arquivo uma (1) assinatura retro assinada com esta seta.

Em sinal H. P. J. da verdade
 Belém, Pa, 13 de abril de 1983.
 HERMANO PINHEIRO JR.
 Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 - JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21 de setembro de 1983, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1642-83, a 1ª via da presente Ata de Socilar Crédito Imobiliário S/A.

Belém, 21 de setembro de 1983
 ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral
 (Ext. Reg. nº 0149, Reg. nº 5080 - Dia: 27/09/83)

COMPANHIA DE
 HABITAÇÃO DO ESTADO
 DO PARÁ - COHAB-PA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comunicamos aos Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PARÁ, que a Assembléia Geral Extraordinária, que estava marcada para 29 próximo, será transferida para o dia 05 de outubro vindouro. Belém, 26 de setembro de 1983.

A DIRETORIA
 (Ext. nº 0153 - Reg. nº 5108 - Dias: 27, 28 e 29.09.83)

AGRÍCOLA MISTA
 MARAJOARA S.A.
 — AGRIMAR —

C.G.C. (MF) - 04.335.238/0001-29
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam, por este edital, convocados os Senhores Acionistas da Agrícola Mista Marajoara S.A. - Agrimar, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, às 10:00 (dez) horas do dia 03 de Outubro de 1983, na sede social sita à Trav. Curuzu 1941 - Marco, nesta cidade de Belém, para apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração do Aumento de Capital; b) Outros Assuntos de Interesse Social.

Belém, 26 de setembro de 1983.
 Agrícola Mista Marajoara S/A.

ARACY MARIA SANTOS RIBEIRO
 Diretor Presidente
 (T. nº 02443 - Reg. nº 5102 - Dias: 27, 28 e 29.09.83)

VOTEC - AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S.A.

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES - INSCRIÇÃO Nº 04.975.421/0001-04.975.421/0001-99.
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1983.

Aos 31 dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e três, pelas quatorze horas, reuniram-se na sede da VOTEC - AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S/A, à Passagem Nossa Senhora das Graças nº 100 (Av. Dr. Freitas - Aeroporto Júlio César), nesta cidade, a sua única acionista, VOTEC - SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S/A., conforme se verifica do Livro de Presença, representando a totalidade do Capital Social. Assumiu a direção dos trabalhos, na forma do Estatuto Social, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. CLAUDIO RICARDO HOLCK, que convidou para secretário Dr. TOR KAMEYAMA, assim se compondo a Mesa. Declarando legalmente instalada esta Assembléia Geral Extraordinária, o Sr. Presidente da Mesa solicitou ao Secretário que procedesse à leitura da Proposta de Conselho de Administração, datada de 19 do corrente mês, cujo original se encontrava sobre a mesa, sendo do seguinte teor: "PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Srs. Acionistas. O Conselho de Administração da Sociedade, verificando a necessidade de promover o crescimento coordenado de sua infra-estrutura, em face do continuado desenvolvimento do seu mercado de trabalho, e também, considerando as vantagens recíprocas desse crescimento por meio de sua incorporação jurídica pela sua empresa controladora VOTEC - SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S/A., que tem atividades complementares, proporcionando, assim, maior eficiência e rentabilidade global, principalmente pela diminuição do custo operacional, vem propor a incorporação da Sociedade, tomando-se por base de incorporação o valor do patrimônio líquido a ser apurado para esse fim, por Comissão de Peritos, ou empresa especializada, a ser nomeada por Assembléia Geral de Acionista da empresa controladora VOTEC SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S/A. O assunto já foi discutido pelos Administradores das Sociedades, do qual resultou o Protocolo que ora é submetido à deliberação de V. Sas., sendo do seguinte teor: "PROTÓCOLO DE JUSTIFICATIVA E INTENÇÃO DE INCORPORAÇÃO JURÍDICA. Os abaixo assinados, VOTEC - SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S/A e VOTEC - AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S/A, representadas por seus Administradores infra-assinados, em cumprimento ao disposto no Artigo 224 e incisos, da Lei nº 6.404/76, resolvem, de comum acordo, formalizar este Protocolo de Justificativa e Intenção de Incorporação Jurídica da VOTEC - AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S/A, na forma seguinte: 1) Em decorrência da identidade física dos membros do Conselho de Administração e de quase todos os Diretores, além de a VOTEC

AMAZÔNIA ser integralmente controlada pela VOTEC, possuindo 100% do seu capital social. 2) Considerando, ainda, ser altamente conveniente aos interesses dos Srs. Acionistas, resolvem propor a imediata incorporação jurídica da VOTEC - AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S/A, com a conseqüente extinção da mesma, pela VOTEC - SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S/A, passando esta última a responder por todo o Ativo e Passivo da Sociedade a ser incorporada, com a assunção imediata de todos os seus direitos e obrigações. 3) A incorporação jurídica da VOTEC AMAZÔNIA, ficará condicionada a prévia avaliação do patrimônio líquido, da Sociedade a ser incorporada, por Peritos a serem nomeados pelos acionistas da VOTEC - SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S/A., e o patrimônio líquido será obtido pela diferença entre o Ativo e o Passivo daquela Sociedade, devendo-se também tomar por base o Balancete de Verificação levantado em 31.03.1983, assumindo a Sociedade Incorporadora as variações patrimoniais posteriores às datas do balancete de verificação e do laudo de avaliação. 4) Sendo aprovado este protocolo, e, posteriormente o laudo de Avaliação e a conseqüente Incorporação Jurídica, por Assembléia Geral de acionistas da VOTEC - SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S/A, operar-se-á a extinção da VOTEC - AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S/A, de pleno direito, ex-vi do Artigo 227, § 3º da Lei nº 6.404/76, competindo da Diretoria da VOTEC promover o arquivamento e a publicação dos atos da incorporação. 5) As 1.200.000.000 (um bilhão e duzentos milhões) de ações ordinárias que a VOTEC possui do capital da VOTEC AMAZÔNIA ficarão extintas. 6) A Administração da Incorporadora continuará sendo a atual da VOTEC - SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S/A e não haverá reforma geral do seu Estatuto Social. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1983. Votec - Serviços Aéreos Regionais S/A e Votec - Amazônia Táxi Aéreo S/A., Ass.: Cláudio Ricardo Holck, Presidente - Haroldo Buarque de Macedo, Vice-Presidente - Tor Kameyama, Secretário. "Na hipótese de aprovação do Protocolo da Operação, a Sociedade deverá autorizar seus Administradores a praticarem os atos necessários à incorporação, na forma do Artigo 227, § 2º da Lei das S/A. Belém, 19 de maio de 1983. O Conselho de Administração. Claudio Ricardo Holck, Presidente - Haroldo Buarque de Macedo, Vice-Presidente - Tor Kameyama, Secretário." Finda a leitura do documento acima, foi o mesmo submetido à disposição e posterior votação, tendo sido integralmente aprovado pela sua única acionista VOTEC - SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S/A., sem qualquer restrição e/ou ressalva, pelo que o Sr. Presidente declarou aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária a Proposta do Conselho de Administração e o Protocolo de Incorporação da Sociedade, acima transcritos, ficando os Administradores da Sociedade autorizados a praticar todos os atos necessários a incorporação, que importará na imediata extinção jurídica desta empresa VOTEC - AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S/A, de pleno

direito, por força do que dispõe o Artigo 227, § 3º da Lei das S/A. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente informou que os Acionistas da Votec - Serviços Aéreos Regionais S/A, reunidos às quinze horas de 26.05.83, de forma unânime, também aprovaram o Protocolo de Incorporação, tendo naquele ato nomeado a Comissão de Peritos, para avaliação do patrimônio líquido desta Sociedade. Prosseguindo, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem desejasse fazê-lo para assuntos de interesse da Sociedade e, como ninguém se manifestasse, declarou encerrados os trabalhos desta Assembléia, sendo então lavrada esta Ata, que depois de lida e aprovada por todos os presentes, é pelos mesmos assinados juntamente comigo, secretário, que a fiz lavar e subscrito dela extraindo cópias datilografadas para os fins legais. TOR KAMEYAMA, Secretário - CLÁUDIO RICARDO HOLCK, Presidente - HAROLDO BUARQUE DE MACEDO, Vice-Presidente - VOTEC SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S/A: ALEXANDRE GONÇALVES SILVA e LAURO BORN CALDEIRA DE ANDRADA, Diretores.

Certificamos a autenticidade desta cópia, fielmente reproduzida do Livro de Atas de Assembléias Gerais da VOTEC - AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S/A. Belém, 31 de maio de 1983.

CLÁUDIO RICARDO HOLCK
Presidente
TOR KAMEYAMA
Secretário

Visado (Lei nº 6.884/80).

Dr. JOSÉ VEILLARD REIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO PARA
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02.09.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1558/83, a 1ª via da presente Ata de VOTEC - Amazônia Táxi Aéreo S/A.

Belém, 02 de setembro de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

Atesto que a presente via da ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de maio de 1983, da empresa VOTEC - AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S.A., está de acordo com a que se encontra anexada ao processo nº 07.01/9301/68 do Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, aprova-

da por despacho de 05 de julho de 1983, constando de 4 (quatro) folhas devidamente carimbadas com o sinete do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 1983.

ILEGÍVEL

Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos Nacionais

**VOTEC - AMAZÔNIA TÁXI
AÉREO S/A.**

ACIONISTA PRESENTE A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1983.

QUANT.
DE AÇÕES
ORDINÁRIAS

01. VOTEC SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S/A	1.200.000.000
TOTAL	1.200.000.000

Certificamos a autenticidade desta Lista de Presença, fielmente reproduzida do Livro de Presença de Acionistas da VOTEC - AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S/A., representando a totalidade do Capital Social.

Belém, 31 de maio de 1983.

CLÁUDIO RICARDO HOLCK
Presidente
TOR KAMEYAMA
Secretário

Visado (Lei nº 6.884/80).

DR. JOSÉ VEILLARD REIS
OAB/PA Nº 1.345-A

Atesto que a presente via da ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de maio de 1983, da empresa VOTEC - AMAZÔNIA TÁXI AÉREO S.A., está de acordo com a que se encontra anexada ao processo nº 07.01/9301/68 do Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, aprovada por despacho de 05 de julho de 1983, constando de 4 (quatro) folhas devidamente carimbadas com o sinete do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 1983.

ILEGÍVEL

Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos Nacionais
(T. nº 02442 - Reg. nº 5100 - Dia: 27.09.83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO**

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/83 - SEDUC
O Diretor do Departamento de Atividades

Auxiliares da Secretaria de Estado de Educação, leva ao conhecimento das firmas interessadas, que se encontra à disposição das mesmas com os servidores ANTONIO NUNES DA SILVA GOUVEIA e EFRAIM MANASSÉS PINHEIRO, no Departamento de Atividades Auxiliares sito à Praça da República, 1020 -

Edifício Costa Leite, 2º andar, no horário das 08:00 às 13:00 e das 16:00 às 18:00 horas dos dias úteis, Edital de Tomada de Preços nº 06/83-SEDUC, para a aquisição de Material de Consumo e Serviços de Impressão, devendo as propostas serem abertas no dia 11.10.83 às 10:00 horas.

Belém (Pa), 26 de setembro de 1983.

REGINALDO MAURO CUNHA DÓREA

Diretor do Deptº de Atividades Auxiliares

VISTO:

Prof. WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

(Ext. nº 0152 - Reg. nº 5107 - Dia: 27.09.83)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

2ª DIRETORIA REGIONAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 115/83 - 2a.DR.

ESPÉCIE: Termo de Convênio firmado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá, no Estado do Pará, para execução de obras de um trapiche de madeira, na Vila de São Raimundo do Borralho.

OBJETO: Trapiche em madeira e aterro na Vila de São Raimundo do Borralho.

CRÉDITO: Programa de Assistência aos Municípios a conta da rubrica 4.1.1.0.4902.1376448.1.283-PA-FNOS/83.

EMPENHO: Nº 091-00-6, datado de 26.09.83

VALOR: Cr\$-10.000.000,00

DATA DA ASSINATURA: 26.09.83

VALIDADE: 6 meses

SIGNATÁRIO:

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Diretor da 2a. DR/DNOS

EMANOEL OSMAR CARDOSO DE MORAES

Prefeito Municipal de S. Antonio do Tauá

Aprovado pelo Conselho de Administração do Departamento Nacional de Obras de Saneamento através de Resolução nº 364/83, Reunião nº 30/83, ambas de 19.09.83, Proc. 9437/83 DAA.

(T. nº 02444 - Reg. nº 5110 - Dia: 27.09.83)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215/63, faço público que requereram inscrição no Quadro de advogados desta Seção do Pará da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Maria do Socorro Lobato Pamplona, Maria da Paz Souza D'Oliveira, Walkyria Gomes dos

Santos, Vivaldo Machado de Almeida, Raimundo Pereira Cavalcante, Nizomar Ferreira Ribeiro, Carlos Alberto dos Santos Costa, Leila Mokdcy da Silva Rocha, Jacirene Maria Façanha da Costa, Ana Maria Costa do Nascimento, Possidônio da Costa Neto, Sérgio Guimarães Martins, Antonio Alves da Cunha Neto, Márcia Regina Mouta Pinheiro, Jorge Teixeira Soares, Nazaré Gonçalves dos Santos, Zeno Augusto Bastos Veloso, Maria Sônia Rodrigues Lobo Gluck Paul, *** em caráter Suplementar os advogados Osvaldina Guimarães Maciel, Nilza Campos, Wilton Walter Moraes Dolzanes, Fanny Aymoré Campiteli. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de direito: Lindalva Alves de Souza, Raimunda Dária Froes Rodrigues, Rosa Fernanda Moraes de Souza, Antonio dos Reis Pereira, Maria Augusta de Oliveira Barbosa, Armando Souza Palheta, Lísio dos Santos Capela, Lícia Maria Socorro dos Santos Capela, José de Jesus Mendes, Frederico Nogueira e Silva, Gilberto Pimentel Pereira Guimarães, Carlos Alberto Antunes Lima, Maria Deusa Andrade da Silva. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 26 de setembro de 1983.

Obs: *** OTTOMAR DE SOUSA PINTO

a) FRANCISCO BRASIL MONTEIRO

1º Secretário

(Ext. nº 0151 - Reg. nº 5105 - Dias: 27, 28 e 29.09.83)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - D.E.R.-PA.

Portarias Assinadas pelo Sr. Bel. Diretor de Administração do DER-Pa, (Resumidas) usando das atribuições que lhe confere os itens X e XI do Artigo 79 do Regimento Interno do Órgão.

137/83, DR.A, de 12.09.83 - Elevar de 20% para 25%, a partir de 28.08.81, o pagamento da Gratificação de Quinquênio do Servidor José Ribamar Ferreira, motorista do Q.P.V., de acordo com o que estabelece o artigo 171, do regulamento pessoal.

138/83 DR.A, de 12.09.83 - Elevar de 20% para 25%, a partir de 06.03.83, o pagamento da Gratificação de Quinquênio do Servidor Carlos Jorge Vieira Barbosa, Agente de Fiscalização de Tráfego do Q.P.V., de acordo com o que estabelece o artigo 171, do regulamento Pessoal.

139/83 DR.A, de 12.09.83 - Elevar de 5% para 10%, a partir de 22.05.83, o pagamento da Gratificação de Quinquênio do Servidor Laércio Miranda da Cunha, Engº Civil do Q.P.V., de acordo com o que estabelece o artigo 171, do regulamento Pessoal.

140/83 DR.A, de 12.09.83 - Elevar de 5% para 10%, a partir de 12.09.83, o pagamento da Gratificação de Quinquênio do Servidor Paulo Jardim da Silva, braçal do Q.P.V., de acordo com o que estabelece o artigo 171, do regulamento Pessoal.

141/83 DR.A, de 12.09.83 - Elevar de 20% para 25%, a partir de 01.07.83, o pagamento da Gratificação de Quinquênio do Servidor João Bosco Maia Guedes, vigia do Q.P.V., de acordo com o que estabelece o artigo 171, do regulamento Pessoal.

142/83 DR.A, de 12.09.83 — Elevar de 5% para 10%, a partir de 19.07.83, o pagamento da Gratificação de Quinquênio do Servidor Assis Baia Rodrigues da Silva, Aux. de Operações do Q.P.V., de acordo com o que estabelece o artigo 171, do regulamento Pessoal.

143/83 DR.A, de 12.09.83 — Elevar de 5% para 10%, a partir de 24.07.83, o pagamento da Gratificação de Quinquênio do Servidor Eloi de Nepomuceno, Servente do Q.P.V., de acordo com o que estabelece o artigo 171, do regulamento Pessoal.

144/83 DR.A, de 12.09.83 — Conceder a partir de 21.07.83, o pagamento do Benefício do Salário-Família em favor do Servidor Antonio da Costa Siqueira, de acordo com a Lei Federal nº 4.266, de 10.63, regulamentada pelo Dec. Federal nº 53.153 de 10.12.63, tendo em vista que o Servidor apresentou certidão de nascimento de seu filho menor Kleb da Costa Siqueira.

145/83 DR.A, de 12.09.83 — Elevar de 5% para 10%, a partir de 19.07.83, o pagamento da Gratificação de Quinquênio do Servidor Antonio Paulo Spinelli, Operador de Fonia do Q.P.V., de acordo com o que estabelece o artigo 171, do regulamento Pessoal.

146/83 DR.A, de 12.09.83 — Conceder a partir de 09.08.83, o pagamento do Benefício do Salário-Família em favor do Servidor José Maria Silva, de acordo com a Lei Federal nº 4.266 de 10.63, regulamentada pelo Dec. Federal nº 53.153 de 10.12.63, tendo em vista que o servidor apresentou certidão de nascimento de sua filha menor Marcela de Brito Silva.

147/83 DR.A, de 12.09.83 — Conceder a contar de 01.09.83, de acordo com o artigo 108 do regulamento Pessoal, 06 meses de Licença Especial a que tem direito o funcionário Frederico Guilherme Braga Rodrigues, Engº Civil do Q.P.P., lotado na Adm. Central, sendo essa Licença relativa ao decênio 71/81.

Assessoria de Relações Públicas do DER-Pa, em 21 de setembro de 1983.

IRENE AIRES PEREIRA

Aux. Adm.

VISTO:

GANDUR ZAIRE FILHO

Chefe da Ass. Rel. Públicas

ABRP/Pa-247

(Ext. Nº 0150 Reg. Nº 5103 - Dia 27/09/83)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2947 DE 26 DE SETEMBRO DE 1983.

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 30/83-CD, DE 30 DE AGOSTO DE 1983, DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 20/83-CD, de 30 de agosto de 1983, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará,

que fixa novos níveis de remuneração para os servidores da F.E.P.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 1º de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO Nº 20/83-CD DE 30.08.1983

FIXA NOVOS NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

- Considerando a Convenção Coletiva de Trabalho para o ano de 1983, que, entre si, celebram, Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Belém;

- Considerando o INPC para o mês de setembro de 1983;

- Considerando, ainda, os termos do Art. 20, item VI do Estatuto da FEP e a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam fixados novos níveis de remuneração para os servidores da Fundação Educacional do Estado do Pará, nos termos da presente Resolução, na forma dos anexos I, II, III e IV:

Art. 2º - Ao Superintendente Geral e ao Superintendente Adjunto será concedida gratificação de representação correspondente à 30% (trinta por cento) dos respectivos salários.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se Fundação Educacional do Estado do Pará.

Belém, 30 de agosto de 1983

Dr. WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Presidente do Conselho Diretor da FEP

A N E X O ICARGOS EM COMISSÃO

<u>C A T E G O R I A S F U N C I O N A I S</u>	<u>SALÁRIOS CR\$</u>
SUPERINTENDENTE GERAL	560.000,00
DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR	556.823,00
SUPERINTENDENTE ADJUNTO	417.686,00
VICE-DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR	396.408,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	358.101,00
ASSESSOR DE DIREÇÃO	358.101,00
CHEFE DE GABINETE	326.805,00
ASSESSOR ESPECIAL	326.805,00
ASSESSOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	279.284,00

A N E X O IIFUNÇÕES GRATIFICADAS

<u>F U N Ç Ã O</u>	<u>GRATIFICAÇÃO CR\$</u>
CHEFE DE DIVISÃO	41.613,00
CHEFE DE SETOR	36.046,00
COORDENADOR DE BIBLIOTECA	36.046,00
COORDENADOR DO SERVIÇO MÉDICO	36.046,00
COORDENADOR GERAL DE ESTÁGIO	130.000,00
SUB-COORDENADOR DE ESTÁGIO	97.274,00

A N E X O IIICARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>C A T E G O R I A S F U N C I O N A I S</u>	<u>SALÁRIOS CR\$</u>
SECRETÁRIO DE UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR	338.825,00
SECRETÁRIO DO GABINETE, ASSESSOR JURÍDICO E ASSES SOR TÉCNICO	213.294,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	188.534,00
TÉCNICO DE LABORATÓRIO E AGENTE ADMINISTRATIVO	145.205,00

BIBLIOTECOMISTA, ENFERMEIRO, MÉDICO, ASSISTENTE SOCIAL, TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, ESTATÍSTICO	146.464,00
MESTRE DE OFICINA, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM	97.282,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO, SECRETÁRIO DOS CONSELHOS: DIRETOR, CURADOR E TÉCNICO, ASSESSOR DOS CONSELHOS, CHEFE DE RESIDÊNCIA	98.113,00
AUXILIAR DE DISCIPLINA	74.189,00
SERVENTE, MENSAGEIRO E VIGIA	73.553,00
MOTORISTA: 2 Salários Mínimos	
ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR: 2 valores de referência	
ESTAGIÁRIO DE NÍVEL MÉDIO: 1 valor de referência	
REGIME DE QUINZE HORAS SEMANAIS	
MÉDICO, ASSESSOR CONTÁBIL, DENTISTA E QUÍMICO	77.435,00

A N E X O IV**MAGISTÉRIO SUPERIOR**

SALÁRIO AULA	CR\$ 2.320,00
PROFESSOR TITULAR (20 horas semanais)	CR\$ 273.508,00
PROFESSOR ADJUNTO (20 horas semanais)	CR\$ 229.514,00
PROFESSOR ASSISTENTE (20 horas semanais)	CR\$ 181.496,00
PROFESSOR AUXILIAR (20 horas semanais)	CR\$ 153.650,00

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 1.983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Ananindeua, até ulterior deliberação, Maria Cristina Guimarães da Costa, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 1.983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Ananindeu, até ulterior deliberação, Irene Nasaré

Branco Carmona, ocupante da função de Professor Horista, lotado na Secretaria de Estado de Educação. Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Ananindeua, até ulterior deliberação, Maria das Graças Serrão Salomão, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Secretário de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar Wagner José dos Reis Gonzaga do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear o 1º Sgtº Aer. RR PAULO RIBAMAR ALVES para exercer o cargo em comissão de Comissário

de Polícia da Delegacia Municipal de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 1983

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear o Cabo Aer. R/R PAULO BEZERRA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de setembro de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

EDITAL JUDICIAL

27ª Sessão Ordinária das Câmaras Reunidas realizada em 19 de setembro de 1983, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida.

Procurador da Justiça: Dr. Carlos Ailson Peixoto

CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de Habeas-Corpus - Impte: a Adv. Helena Ma. Corrêa Ayres a favor de Cláudio Adalberto dos Anjos Farias.

De acordo com a preliminar arguida pelo Exmo. Sr. Des. Manoel Cacella Alves, resolveram converter o julgamento em diligência, a fim da M.M. Juiz A QUO remeter xerocópias das duas certidões de idade constantes dos autos, juntando-se, ainda, atendendo à proposição do Exmo. Sr. Des. Ary da Silveira, cópia do Venerando Acórdão de Habeas-Corpus impetrado a favor do paciente.

Ídem, ídem - Impte: o adv. Adhemar Ferreira Torres a favor de Nereu Boeira e Valdomiro Francisco Boeira Filho.

Negaram a ordem, unanimemente

Ídem, ídem, ídem - Impte: o adv. Carlos Alberto M. Moura a favor de Benedito B. Tavares Alfaia.

Negaram a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim que a concedia.

Embargos Penal - Embgte: O 2º Sargento da PM Alailson Diniz (dr. Wilson Magalhães) Embdo: A Justiça Militar do Estado, por seu representante legal - Relator: Des. Romão Amoedo Neto (pub. no D.O. 15.09.83).

Desprezaram os embargos, unanimemente, mantendo, porém, o seu voto o Exmo. Sr. Des. Paiva Mello sobre graduação da pena.

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Procurador da Justiça: Dr. Wilton Novoa

Mandado de Segurança - Capital - Reqte: Reunidas S/A — Indústria e Comércio e Exportação

de Implementos Agrícolas e Rodoviários (dr. Manoel José Monteiro Siqueira) Reqdo: O Juiz de Direito da 10ª Vara Cível - Relator: Des. Christo Alves Filho (pub. no D. O. 15.09.)

Concederam a segurança para sustar os efeitos do ato impugnado até o julgamento do agravo nesta Superior Instância, unanimemente.

Ídem, ídem - Capital - Reqte: Francisco da Anunciação Guerra (dr. Manoel José Monteiro Siqueira) Reqdo: O Juiz de Direito da 3ª Vara Cível - Relator: Des. Romão Amoedo Neto (pub. no D.O. 15.09.83) — Concederam o mandado para aguardar o julgamento da apelação interposta, unanimemente.

Ídem, ídem - Itaituba - Recte: Aluizio de Assunção Santos (dr. Isaias Freitas Mozzer) - Reqda: A Juíza de Direito da Comarca de Itaituba - Relator: Des. Romão Amoedo Neto (pub. no D. O. 15.09.83).

Não conheceram do Mandado, por incabível na espécie, unanimemente.

Embargos Cíveis - Capital - Embte: Karl Hans Langanke (dr. Edgar Contente) - Embdos: Alvaro Ribeiro de Freitas e Oswaldo Ribeiro de Freitas (dra. Jacy Monteiro Colares) — Relator Des. Calistrato Mattos (pub. no D.O. 12.09.83)

Receberam os embargos para, reformando o Acórdão embargado, mandar que a 2ª Câmara Cível Isolada julgue o mérito, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Christo Alves e Paiva Mello que os desprezavam. Após este julgamento pediu licença para retirar-se, o Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira

Ídem, ídem - Embte: Lubei Artefatos de Couro S/A (dr. Otávio Meira e outros) — Embdo: Maguary Esporte Clube - Relator: Des. Ricardo Borges Filho (pub. n. D.O. 15.09.83.)

Adiado,

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 21 de setembro de 1983.

LUIS FARIA

Secretário do TJE



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 25.092 BELÉM - TERÇA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 1983

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA Nº 254

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc..

RESOLVE:

Mandar contar em favor da funcionária Maria José de Lima Nunes, ocupante do cargo de Oficial de Justiça deste Egrégio Tribunal o tempo de serviço de vinte e oito (28) anos, dez (10) meses e três (03) dias de serviço Público até o dia 29 de agosto de 1983, de acordo com certidão do Secretário do T.J.E.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 23 de setembro de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. nº 2861)

2ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 8812

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apelante: 3º Sargento PM, Jurandir de Oliveira Freire (Dr. João Francisco de Lima Filho)

Apelado: A Justiça Militar Estadual

Relator: Des. Nelson Amorim

Peculato-Furto (§ 2º do art. 303º do Código Penal Militar)

Militar que desvia armamento pertencente a terceiros, mas apreendido pela PM e posto sob a sua guarda, como armeiro da corporação. Incidência. Recurso improvido.

Vistos, etc....

Acórdam os Juizes da Egrégia Segunda Câmara Penal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por votação unânime, adotado o relatório de fls. 349 a 351, em negar provimento à apelação. Custas como de direito.

Belém, Sala de Sessões do palácio da Justiça, em 15 de setembro de 1983.

NESTA EDIÇÃO

PORTARIA E ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

ATAS

Da Assembléia Legislativa

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Presidente

Des. NELSON AMOR

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 23 de setembro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

ACÓRDÃO Nº 8813

(G. Reg. nº 2861)

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

Apelante - Associação dos Servidores Cíveis do Brasil (Dr. Valdemar da Silva).

Apelada - Mapam Empreendimentos Ltda. (Dr. Simão Salim)

Relatora - Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA - Liquidação de Sentença - Cálculo não homologado pelo Juiz, apelação provida para que o juiz receba processe e julgue os embargos.

Vistos, etc....

ACORDAM os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento à apelação para que a Juiza receba processe e julgue os embargos apresentados pela apelante.

Belém, 23 de agosto de 1983.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 23 de setembro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

Chefe do Serviço de Acórdãos

ACÓRDÃO Nº 8814

(G. Reg. nº 2861)

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

Apelante - Alzira Santos Ribeiro (Dr. Fernando Gonçalves).

Apelada - Elvira Neder Tuma (Dra. Nessima Simão Tuma).

Relatora: Lydia Dias Fernandes.

EMENTA - Embargos de Retenção por Benfeitorias em ação de Despejo - São incabíveis os embargos de retenção quando não se trata de direito reconhecido na sentença exequenda. Apelação improvida para confirmar a decisão de 1º Grau.

Visto, etc...

Acórdam os Juizes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada.

Belém, 30 de agosto de 1983.

Des. LYDIA DIAS FERNANDES

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 23 de setembro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. nº 2861)

2ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 8815

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL

Recorrente: Olenilson André Rodrigues Alves (Dr. Adilson Verçosa)

Recorrido: José Maria Quadros de Alencar

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

EMENTA: - Delito de imprensa. Perempção decretada pela Pretoria. Recurso. Nos termos do vigente Cod. Jud. do Estado a competência para o processo e julgamento dos crimes de imprensa foi deferida na Capital aos juizes de Direito (art. 100 do aludido Cod.). Nulidade do feito preliminarmente decretada na Sup. Instância.

Vistos, etc....

Dest'arte, acordam, à unanimidade, os Juizes da Eg. Segunda Câmara Penal do Ven. T.J.E. em dar provimento ao recurso, para preliminarmente, anular o processo a partir de quando este foi distribuído a Pretoria, a fim de que seja o mesmo redistribuído a um dos Juizes de Direito da 5ª, 6ª ou 7ª Vara desta Comarca.

Sala das Sessões em 08 de setembro de 1983.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Presidente

Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 23 de setembro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 2861)

ACÓRDÃO Nº 8816

RECURSO "EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Recco: Deusa Lúcia Vasconcelos

Recte: Julz de Direito da 5ª Vara

Relator: Ddor. Christo Alves

EMENTA: Habeas-Corpus concedido para assegurar a liberdade de locomoção e a isenção do fichamento. Decisão que se reforma em parte na Sup. Instância para cassar apenas a dispensa da identificação criminal.

Vistos, etc.

Por todos estes motivos acordam, à unanimidade, os juizes da Eg. Segunda Câmara Penal do Ven. TJE. Em dar provimento em parte ao recurso para cassar a ordem no tocante à isenção datiloscópica.

Sala das Sessões em 19 de setembro de 1983.

Ddor. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Presidente

Ddor. CRISTO ALVES

Relator

Diretoria Judiciária do TJE. Belém, 27 de setembro de 1983.

ROSALINA LIMA LOPES

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos do TJE

(G. Reg. nº 2861)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 1983 - 5ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

Proc. nº 257/79 Consignação em Pagamento

Aut.: - Edilson de Oliveira Lima

Adv.: - Oswaldo Pojucan T. Júnior

Ré: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: - Laudomício Ferreira

Ré: - Unimóveis Ltda.

Adva.: - Maria de A. F. Gonçalves

Desp.: - Diga a parte contrária sobre o requerimento de fls.

337.

4ª VARA

Petição de: - Edison Regis de Oliveira, por sua advogada.

dra. Jacéli Lago da S. Guimarães, expondo e requerendo o julga-

mento da ação de consignação em pagamento que move contra Raimundo Alberto de Lima Peralta e s/ mulher.

Petição de: - Belcopy - Equipamentos de Escritório Ltda., por seu advogado dr. Simão Salim, requerendo a expedição de Carta Precatória na ação de execução que move contra Agroval - Agropecuária Ind. do Vale do Anapú Ltda.

Petição de: - Atlântica Cia. Nacional de Seguros, por sua advogada dra. Iracy Pamplona, interpondo Agravo de Instrumento na ação Ordinária de Cobrança, que lhe move Edilson Souza de Araújo Júnior.

Proc. nº 272/83

Alimentos

Req.: -

Adva.: - Orminda P. P. e Silva

Req.: -

Desp.: - Arbitro os alimentos provisórios em 30% do salário bruto do credor, excluído os descontos obrigatórios. Oficie-se na forma da lei. Designo o dia 10/11/1983, às 9 hs., para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se e dê-se ciência ao M.P.

Proc. nº 524/80-A

Alimentos

Req.: -

Adv.: - Adalberto A. de Souza

Req.: -

Adva.: - Evangelina A. Farah

Desp.: - Renovem-se as diligências para o dia 05/10/1983, às

10,30

hs.

Proc. nº 390/83

Ordinária

Aut.: - Caetana Mendes Ferreira

Adva.: - Maria da B. Menezes Cunha

Ex.: - Orlando Jorge de Souza Oliveira

Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 454/83

Ressarcimento de Dano

Aut.: - Itaú Seguradora S/A.

Adv.: - Paulo Chermont

Ré: - Suomi Line

Desp.: - Designo o dia 24/11/83, às 9 hs., para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se, devendo constar do Mandado que o requerido poderá oferecer defesa e provas na audiência, e, caso não o faça serão consideradas verdadeiras as afirmações do autor. Intime-se.

Proc. nº 368/83

Medida Cautelar

Req.: -

Adv.: - Paulo Sérgio R. de Moraes

Req.: -

Adv.: - Francisco N. Salgado

Desp.: - Manifeste-se o M.P.

Proc. nº 441/83

Despejo

Aut.: - Lucinda Beirão Lopes

Adv.: - Paulo E. de Souza

Ré: - Bom Frio Comércio de Refrigeração Ltda.

Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 449/83

Execução

Ex.: - Miranda - Engenharia e Comércio Ltda.

Adv.: - Orlando A. Fonseca

Ex.: - Dicel Dario Ind. Com. e Eng. Ltda.

Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 451/83

Carta Precatória

Oriunda da C. de Santarém-Pa., para avaliação de bem

penhorado na ação de execução que F. O. A. Jucá move contra

Construtora Medeiros Ltda.

Desp.: - À avaliação.

Proc. nº 331/83

Consignação em Pagamento

Aut.: - Manoel Expedito Barbosa

Adv.: - Eduardo H. Bastos

Ré: - Lidia Siqueira

Adva.: - Zailde Queiroz França

Desp.: - Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 405/83-A

Agravo de Instrumento

Agr.: - Carlos Alberto Porto de Oliveira e Silva

Adv.: - Celso B. Freire

Agr.: - Lindalva Pantoja Boulhosa e outros

Desp.: - Forme-se o instrumento

Proc. nº 297/83

Despejo

Aut.: - José Alves de Oliveira

Adv.: - Paulo E. de Souza

Ré: - Albeniza do Nascimento Calheiros

Adva.: - Terezinha de Jesus A. e Silva

Desp.: - A homologação do cálculo de fls. 19, foi feita tacitamente pelo despacho de fls. 36v, que decidiu sobre a impugnação feita ao mesmo. Quanto ao cálculo de fls. 40, nada foi impugnado. Logo, para que a requerida use o recurso próprio não se faz necessária nenhuma homologação. Intime-se.

7ª VARA

Proc. nº 140/81 Reintegração de Posse
Req.: - Verônica Jesus dos Santos e s/ marido
Adv.: - José Ribamar Loureiro Braga
Req.: - Laura Vasconcelos Mendes e José Batista da Silva
Adv.: - Carlos Hachem Chaves

Sent.: - Isto posto, Julgo improcedente a ação e, consequentemente, condeno os autores nas custas do processo e nos honorários do advogado dos réus, que fixo em 20%, sobre o valor da causa. P.R.I. (Republicada a sentença, em resumo, nos termos do pedido de fls. 55 e deferida às fls. 55v, para retificação dos nomes dos requeridos).

9ª VARA

Proc. nº 283/81 Falência
Req.: - Geraldo Berardo
Adv.: - Ulysses Coelho de Souza
Req.: - Bomfrio - Comércio e Refrigeração Ltda.
Adv.: - Raymundo João O. de Macedo

Desp.: - Cite-se.

Proc. nº 346/82 Carta Precatória

Oriunda da 1ª Vara de Família de Fortaleza-Ce., para citar Vladenir Pontes Menezes, a req. de Angela Maria Proença de Macedo.

Desp.: - Remetam-se ao Juízo Deprecante, com os cumprimentos deste Juiz.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

Juiz de Direito da Primeira (1ª) Vara do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos.

Juíza: Dra. Rutéa Fortes

Cartório do Primeiro (1º) Ofício do Cível e Comércio

Escrivão: - Moacyr Santiago

RESENHA DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 1983

— Proc. nº 1.859/83 de Execução. A: Eduardo José Luiz Barros Mousinho. R: Maurício Guilherme D. de Albuquerque. Advogado: Dr. Wilson Dahás Jorge Filho. Despacho: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência de fls. 13, p/ que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo os autos serem contados, p/ os devidos fins. P.R.I.

— Proc. nº 1.921/83 de Execução. A: Credicard - Administradora de Cartões de Crédito. R: Manuel Diniz Bregieira. Advogado: Dr. Antônio Fernando Rocha. Despacho: Diga o autor sobre a Certidão de fls. 14.

— Proc. nº 1.922/83 de Execução. A: José Raimundo Ribeiro Serra. R: Takehiro Takano e sua mulher Maria Oshikiri Takano. Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau. Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, o pedido de fls. 15, p/ que produza seus jurídicos e legais efeitos, deferindo o que ali se requer. P.R.I.

— Proc. nº 1.923/83 de Execução Hipotecária. A: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. R: Walter José Medeiros de Melo e sua mulher. Advogada: Dra. Antonete Furtado Machado. Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, o pedido de fls. 34, julgando extinta a execução, "ex vi" do disposto no art. 749, I, do C.P.C. À Conta. P.R.I.

— Proc. nº 1.838/83 de Inventário dos bens deixados por falecimento de José Vieira. Inventariante: Helga Vieira. Advogado: Dr. Cezar Z. Martyres. Despacho: I) - Chamó o processo à ordem, para as seguintes providências. a) - Expedir-se o Alvará p/ a venda do carro, com as formalidades legais e prestação, de contas. b) - Expedir-se Precatória, digo, b) - Façam os herdeiros, através de comprovante da Cooperativa Habitacional "Ilha do Governador", ou documento idôneo do B.N.H., de que o imóvel está devidamente quitado, livre e desimpedido de quaisquer ônus. c) - Feita esta prova, encaminhem-se os autos à contadora, p/ cálculo do imposto.

— Proc. nº 1.704/83, de Reparação de Dano. A: Edivaldo Maués Carvalho. R: Mara Braga Matos. Advogados: Drs. Juramir Barbosa de Oliveira e Paulo Rubens Xavier de Sá, respectivamente. Despacho: Diga o autor.

— Proc. nº 1.626/83, de Execução. A: Belmodulo - Belém, Modulados Indústria e Comércio Ltda. R: Izaac David Nahon. Advogados: Drs. Rosomiro Arrais e Aphi Cavalcante Júnior, respectivamente. Sentença: Vistos, etc... Considerando que o pagamento já foi totalmente efetuado, incluindo o principal e acessórios, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 794, inciso I, do C.P.C. P.R.I.

— Proc. nº 1.589/82 de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Severino Pereira da Silva. Inventariante: Almir Lima Silva. Advogada: Dra. Arlete Lima. Despacho: Diga a Fazenda Pública e o M.P.

— Proc. nº 1.639/83 de Consignação para entrega de coisas. A: Osório Pacheco Alves Filho. R: Paraminas, Agropecuária, Comércio, Ind. e Exp. Ltda. Advogados: Edison Almeida e Alberto Ivo Coelho, respectivamente. Despacho: Junte o requerente a comprovação da ação de execução mencionada às fls. 60/62, onde se constate a data em que a mesma foi distribuída a 6ª Vara.

— Proc. nº 1.933/83, de Execução. A: Coinpa - Concreto Industrial do Pará Ltda. R: Baturia Mineração Comércio e Transporte Ltda. Advogado: Dr. Rosomiro Arrais. Despacho: À avaliação, dizendo os interessados.

— Proc. nº 2.005/83, de Execução. A: José Raimundo Ribeiro Serra. R: Takehiro Takano e sua mulher Maria Oshikiri Takano. Advogado: Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau. Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência de fls. 11, p/ que produza seus jurídicos e legais efeitos, deferindo o que ali se requer.

— Proc. nº 814/83, de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Luiz Timóteo da Silva. Inventariante: Maria Virginia da Silva. Advogado: Dr. João Zoghbi Barata. Despacho: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a partilha de fls. 40, dos bens deixados por falecimento de Luiz Timóteo da Silva. Transitada esta em julgado, expeça-se o formal de partilha. P.R.I.

— Proc. nº 2.031/83, de Busca e Apreensão. A: Financiadora Bradesco S/A. - Crédito Financiamento e Investimento. R: José Pereira Machado. Advogado: Dr. Paulo Sérgio P. de Souza. Despacho: I) - Defiro a liminar requerida. II) - Cumprida esta, cite-se o réu p/ contestar, em 3 dias, ou, se já tiver pago 40% do preço financiado, requerer a purgação da mora.

— Proc. nº 1.941/83, de Inventário dos bens deixados por falecimento de Severino Feliciano da Silva. Inventariante: Erandina Santa Brígida da Silva. Advogado: Dr. Osvaldo Silva. Despacho: À avaliação, dizendo os interessados.

— Proc. nº 1.950/83 de Execução. A: Banco Auxiliar S/A. R: Nelson Rodrigues de Moraes. Advogado: Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá. Despacho: Sim.

— Proc. nº 1.699/83, de Inventário dos bens deixados por falecimento de Kuniyasu Eto. Inventariante: Shizuko Eto. Advogado: Dr. Francisco Brasil Monteiro. Despacho: Ao cálculo, dizendo os interessados.

— Proc. nº 1.209/81, de Inventário dos bens deixados por falecimento de Albertina Romeiro Prado e Eudes Romeiro Prado. Inventariante: Maria Maia Prado. Despacho: I) - Expeça-se mandado de Registro, anexada ao mesmo a Certidão de averbação do imóvel objeto do mandado. II) - Entregue-se ao requerente o Formal de Partilha, contra-recibo nos autos.

— Proc. nº 1.964/83 de Execução. A: José Alberone de Oliveira. R: Guajará Auto-Diesel Ltda. Advogado: Dr. Osvaldo Nascimento Genú. Despacho: À avaliação, dizendo os interessados.

— Proc. nº 1.477/82 de Execução. A: Brasil Óleos Indústria e Comércio S/A. R: Saboaria Marajó Ltda. Advogados: Drs. Thadeu de Jesus e Silva e Alberto da Silva Campos, respectivamente. Despacho: Vistos, etc... Homologo, por sentença, o acordo de fls. 21, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

— Proc. nº 1.710/83, de Execução. A: Gráfica Santo Antônio Ltda. R: Parquet Paulista da Amazônia S/A. Advogada: Dra. Ivone Seixas. Despacho: Diga o autor, sobre a Certidão de fls. 100.

— Proc. nº 1.932/83 de Execução. A: Augusto Borges dos Santos. R: Elza Maria Ferreira da Silva. Advogada: Dra. Maria Lúcia M. Patriarcha. Despacho: Sim.

— Proc. nº 1.928/83 de Rescisão de Contrato. A: Olivetti do Brasil S/A. R: D. G. A. L. - Dist. de Gen. Alimentícios Ltda. Advogada: Dra. Vera Lúcia Calandrini de Azevedo. Despacho: I) - Tome-se por termo o compromisso do perito, designando o dia 14 de outubro, p/ a perícia. II) - Proceda o sr. perito a vistoria da coisa, arbitrando o seu valor.

— Proc. nº 1.489/82-D de Habilitação de Crédito na Falência de Agropecuária Primavera S/A. - Agroprima. Requerente: Indústria Luchsinger Madorin S/A. Advogado: Dr. Lasmie Cavalcante Ribeiro. Despacho: Como requer.

Belém, 22 de setembro de 1983.

MOACYR SANTIAGO - Escrivão

Resenha do Juízo de Direito, da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Juiz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva.
Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. Ação Demolatória. (Procedimento Sumaríssimo). Autor: Makoto Yamada. Réus: Francisco de Assis

Teixeira Costa e outros. Despacho: "Considerando a situação, narrada em a certidão supra, objetivando a regularização dos réus que se apresentaram e que não dispõem de procuradores que os represente em Juízo, resolvo adiar, para 26 do mês de outubro vindouro, às 10:00 horas, a audiência de instrução e julgamento, dando-se ciência, pessoalmente, dessa designação, ao autor e a todos os réus que compareceram, em número de dez (10), um dos quais citado por mandado, no sentido de que seja operada a regularização que falta". Advogado: Dr. Randolpho Coelho.

2ª Vara Cível e Comércio. Despejo. Autor: Francisco Pereira dos Santos. Ré: Tomé Vitório Gomes. Sentença. Parte Final: "Isto Posto: Não procedem às justificativas do acionado. O aluguel, que lhe é cobrado pelo autor, diz respeito não ao terreno, mas à construção, nele assentada, e que lhe pertence. Realmente, em ação de despejo por falta de pagamento não é exigível que a inicial venha instruída com o título do domínio ou com a prova documental da locação, cabendo o ônus da prova descaracterizadora dos direitos do locador ao próprio locatário acionado, o que não ocorreu no caso em apreciação. A afirmação de que a construção que o autor lhe locou, é desmentida, tranquilamente, pelo locador, o qual, através dos documentos de fls. 5 e 6/8, faz prova de que, na verdade, contra Tomé Vitório Gomes, anteriormente, por falta de pagamento de aluguéis, já propôs duas outras ações de despejo do mesmo imóvel objeto desta ação, ocorrendo, em ambas as demandas, a purgação da mora pelo locatário inadimplente. Pelo exposto, Julgo Procedente a Ação para, de conformidade com o artigo 19, inciso II, combinado com o artigo 52, inciso I, ambos da Lei nº 6.649, de 16.05.1979, decretar o despejo do imóvel objeto da presente ação, que o autor Francisco Pereira dos Santos locou ao réu Tomé Vitório Gomes, fixando em dez (10) dias o prazo para a sua desocupação. Condeno o réu a pagar as despesas processuais e os honorários do Advogado do locador que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa. P.R. e I." Advogados: Drs. Jorge L. Borba, Edilson Dantas, Cláudio Augusto Montalvão das Neves.

2ª Vara Cível e Comércio. Despejo. Autor: Espólio de Antonio Direni, representado por sua inventariante, senhorita Nazaré Direni da Silva. Ré: Maria das Dores de Matos Frota. Sentença: "Vistos, etc... O espólio de Antonio Direni, representado pela respectiva inventariante, a testamentária Nazaré Direni da Silva, propõe contra Maria das Dores de Matos Frota, a presente ação de despejo do imóvel, sito à Vila de Icoaraci, nesta cidade, à Travessa dos Andradas, nº 248, integrante daquele e a esta alugado, por falta de pagamento de aluguéis. Regularmente citada, a ré, no prazo prescrito em lei, não ofereceu contestação, nem pediu para purgar a mora. Isto Posto e nos exatos termos do artigo 330, inciso II, do Código de Processo Civil, considerando que a ré incorreu em revelia, nos moldes do artigo 319 do mesmo diploma legal, não ocorrendo nenhuma das hipóteses do artigo 320 dessa lei, Julgo Procedente a Ação para, de conformidade com o artigo 19, inciso II, combinado com o artigo 52, inciso I, ambos da Lei nº 6.649, de 16.05.1979, decretar o despejo do imóvel objeto da presente ação e locado à ré Maria das Dores de Matos Frota, fixando em dez dias o prazo para a sua desocupação. Condeno a ré a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído à causa. P.R. e I." Advogado: Dr. Francisco Caetano Miléo.

2ª Vara Cível e Comércio. Despejo. Autor: Pedro Marcos dos Santos. Ré: Norte Sul, Construções e Comércio Imobiliário Ltda. Despacho: "Seja efetuada, pelo Oficial de Justiça, a quem couber a distribuição, a verificação da situação do abandono do imóvel, objeto da presente ação, devendo ele, através de certidão hábil, informar a respeito". Advogado: Dr. Eduardo Flávio de Lacerda Marçal.

2ª Vara Cível e Comércio. Embargos de Terceiro. Embargante: O Banco do Estado do Pará S/A. Embargado: Banco Sul Brasileiro S/A. Despacho: "Recebo os embargos e, nos termos do artigo 1.052 do C.P.C., determino seja suspenso o curso do processo principal. Seja a embargada citada para, querendo, no prazo de dez (10) dias, apresentar a contestação que tiver". Advogado: Dr. Ubirajara Ferreira e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. Medida Cautelar de Busca e Apreensão. Autor: Álvaro Antero Pires de Magalhães Ribeiro. Réu: Fernando Célio Marques Pereira. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". Advogado: Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Credora: Credreal Financeira S/A. - Crédito Financiamento e Investimento. Devedor: Francisco Leonardo de S. Franco e avalistas. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". Advogado: Dr. Jorge Ferraz Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. Arrolamento. Inventariado: Renato José Duarte Sidrim. Inventariante: Renato José Duarte Sidrim Júnior. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 14, determinando seja expedido o competente alvará". Advogado: Dr. Francisco Brasil Monteiro.

2ª Vara Cível - Interditos. Inventário. Inventariada: Altamira da Veiga Cabral Cacela. Inventariante: Uaracy Frade Palmeira. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 288, determinando seja expedido o competente alvará". Advogados: Drs. Leonam Cruz, Ronaldo Barata.

2ª Vara Cível e Comércio. Ação de Reparação de Danos Causados em Acidente de Veículo (Procedimento Sumaríssimo). Autora: Comércio e Transporte Boa Esperança Ltda. Réu: Raul Neves. Sentença. Parte Final: Isto Posto: O réu alegou, em seu depoimento, o que não fez em a contestação que ofereceu, que, na ocasião em que houve o acidente de que trata esta demanda já não era mais o proprietário do carro que colidiu com o automóvel da autora, pois que, anteriormente, vendera a sua Brasília para o senhor Antonio Clóvis Negrão, aquele que dirigia esse veículo quando da colisão. Essa informação foi comprovada pelo próprio e possível adquirente do veículo, senhor Antônio Clóvis Negrão, em o depoimento que prestou. Ambos, no entanto, deixaram bem claro que a transação não chegou a ser formalizada documentalmente, pois que, inclusive, ainda não fora operada a transferência, em a repartição de trânsito competente, da propriedade do veículo. Se a venda do veículo do réu realmente se fez e não foi legalizada com a indispensável transferência de propriedade do carro, isso nada significa para esta ação, movida contra aquele que, até a sua propositura, não se desonerara da responsabilidade de proprietário de um dos veículos envolvidos no acidente. O Réu, em sua contestação, sem argumentos, ao que parece, para esboçar a sua defesa, alega que, no Boletim que relata o acidente, não há referência sobre o culpado da colisão dos veículos. Não houve, realmente, declaração expressa de culpabilidade, mas o relato do guarda de trânsito, mencionando que "o veículo (1), - isto é, o carro do réu, - ao tentar ultrapassar outro veículo passou para a esquerda, vindo a colidir com o veículo (2)" - que é o carro da autora, - mostra, claramente, a imprudência do motorista Antonio Clóvis Negrão, causador, indiscutivelmente, do choque. Todos sabem, e as decisões judiciais nunca deixaram de considerar essa regra, que se torna responsável, por quaisquer consequências de sua opção, o motorista que, em pista de rolamento de mão dupla, por qualquer motivo sujeito ao seu controle, deriva o seu veículo para a esquerda, invadindo a área utilizada pelos veículos que transitam em sentido contrário. Os orçamentos, apresentados pela autora, são idôneos para a avaliação dos estragos que o acidente causou ao veículo da postulante e o custo para a reparação dos mesmos, substituindo, condignamente, a vistoria judicial. Também, o Boletim de Ocorrência da repartição de trânsito constitui prova hábil e que goza de uma presunção "juris tantum", não bastando, para informá-la, a simples suscitação de dúvidas em torno de sua veracidade e autenticidade. Pelo exposto, Julgo Procedente a Ação, para condenar, como condeno, o réu Raul Neves a pagar, à autora Comércio e Transportes Boa Esperança Ltda. a título de reparação dos danos emergentes reclamados, a quantia de Cr\$105.739,00 (cento e cinco mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros) acrescida dos valores correspondentes ao pagamento de juros de mora; despesas processuais; honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído à causa, e, de conformidade com as disposições da Lei nº 6.899, de 08.04.1981, correção monetária, apurados os juros de mora e a correção monetária em liquidação de sentença, por cálculo da contadora do Juízo. Deixo de aplicar a condenação em lucros cessantes porque, no feito, não se cogitou da comprovação de que o carro da autora seja utilizado como veículo de aluguel. P.R. e I." Advogados: Drs. Antonio Sarmento Guedes, José Clóvis Bastos.

2ª Vara Cível e Comércio. Despejo. Autora: Santana Belo de Lima. Ré: Maria Bernadete dos Santos Simões. Despacho: "Defiro a juntada do instrumento de procuração de fls. 16". Advogados: Drs. Nathanael Farias Leitão e Raimundo Raiol.

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Credora: SINAL - Sociedade de Crédito Financiamento e Investimento. Devedores: Pedro Cabral de Oliveira e os avalistas Wilson Luís de Oliveira e Francisco Martins de Oliveira. Sentença: "Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a transação, manifestada às fls. 28, como desistência da credora, nos termos do artigo 569 do Código de Processo Civil, em consequência do que declaro extinto este processo. Determino que seja liberado o bem penhorado e descrito no auto de fls. 19, oficiando-se, de imediato, à T. LEFARIA, para que venha a ser reativado o terminal

telefônico de nº 226-1263, o qual voltará a utilização exclusiva do executado Pedro Cabral de Oliveira. P.R. e 1°. Advogado: Dr. Adherbal Meira Mattos.

2ª Vara Cível e Comércio. Cobrança de Honorários. Autor: Miguel Elias Burlamaqui Zemer. Ré: Floriano Gonçalves Navegação Indústria e Comércio Ltda. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". Advogado: Miguel Elias Burlamaqui Zemer.

2ª Vara Cível e Comércio. Alvará. Requerente: Raimunda Loureiro Dutra. Requerido: Orsay Fianza Dutra. Despacho: "Considerando o parecer de fls. 10 verso, defiro o pedido de fls. 2, determinando sejam expedidos os competentes alvarás de autorização". Advogado: Dr. Vasco Borborema.

2ª Vara Cível e Comércio. Carta Precatória. Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Circunscrição Judiciária de Roraima. Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, desta Comarca de Belém. Execução. Credora: Telecomunicações de Roraima S/A. - TELAIMA. Devedora: Laudecea Bezerra Ramos. Despacho: "Considerando os termos da correspondência de fls. 30, determino que o Senhor Escrivão providencie no encaminhamento, à credora, do dinheiro depositado, juntado aos autos o comprovante hábil dessa remessa. Cumprida a determinação supra, seja a carta precatória devolvida, remetendo-se estes autos ao Juízo deprecante". Advogado: Dr. Mário Roberto Rayol Fagundes.

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Credor: Banco do Brasil S/A. Devedor: Joaquim Alberto Imbiriba de Castro. Sentença: "Vistos, etc... Considerando o pedido de fls. 12, formulado pela credora Banco do Brasil S/A., nos termos do artigo 749, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta a presente execução, no valor de Cr\$ 798.535,73, movida contra Joaquim Alberto Imbiriba de Castro, Osmar Novais da Silveira Filho e Carlos Fernandes Xavier. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição". Advogados: Dr. Leônicio José Leão, Jamil Moreno Sales.

2ª Vara Cível e Comércio. Despejo. Aristides de Lima Freire. Réu: Adroaldo Othon Zenker. Sentença: "Vistos, etc.. Aristides de Lima Freire ingressou, em juízo, contra Adroaldo Othon Zenker, com a presente ação de despejo do imóvel, sito, nesta cidade, à Travessa Lomas Valentinas, Alameda Ana Laura, casa nº 32, por falta de pagamento de aluguéis. Citado o réu, este requereu, tempestivamente, o seu direito incontestado de purgar a mora. Deferida a pretensão do réu, efetuou ele o pagamento devido, tudo conforme consta da conta de fls. 22, a que não se opuseram as partes. Pelo exposto, julgo extinta esta ação, ficando elidida a rescisão locativa. Arquive-se. P.R. e 1°. Advogados: Drs. Artemis Leite da Silva, Flávio de Carvalho Maroja e Rubens Nascimento Mota.

Belém-Pa., 22 de setembro de 1983.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO

3º Ofício

Resenha do dia 22/09/83

Juízo da 3ª Vara

Ação de Busca e Apreensão

Requerente: - Maria de Nazaré Araújo Santana

Advogado: - Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro

Requerido: - Ocimar de Oliveira Sérgio

Advogado: - Wilton Nery

Despacho: - Em análise mais acurada ao presente processo, concluímos pela desnecessidade da realização da audiência, tendo em vista, a completa apresentação das provas documentais, ordenando por isso o desentranhamento da petição de fls. 44 dos autos, ordenando a remessa deste à conta, voltando após conclusos, para os devidos fins de direito.

Juízo da 11ª Vara

Procedimento Sumaríssimo

Requerente: - Cooperativa Agrícola Mista Paraense

Advogado: - Orlando Fonseca

Requerido: - Isamu Isobe

Advogado: - Flávio Maroja

Despacho: - Conheço do pedido retro, deferindo o mesmo e em consequência, marcando o dia vinte e três (23) do mês de novembro vindouro, às 9,30 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento já designada através do despacho de fls. 59, com o comparecimento do A. e R, este citado legalmente. Intime-se.

Juízo da 6ª Vara

Agravo de Instrumento

Agravante: - Gessi Maria Selfert

Advogado: - Paulo Lamarão

Agravados: - Heromar Paranhos e outros

Advogado: - Carlos Augusto M. Sampaio

Despacho: - Forme-se o instrumento e dê-se vista ao agravado.

Juízo da 2ª Vara

Ação de Execução

Credor: Banco da Amazônia S/A.

Advogado: - Carlos Raimundo Luzio Afonso

Devedor: - Enisa - Eng. Ind. Serviços e Administração Ltda.

Advogado: - Paulo Roberto Vale P. Carneiro

Despacho: - Sentenciado: - Vistos, etc... - Considerando a manifestação de fls. 43, nos termos do art. 794, inciso I, do C.P. Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta a presente execução que, pelo valor de Cr\$... 977.002,62 o Banco da Amazônia S/A., moveu contra Enisa - Engenharia, Ind. Serviços e Administração Ltda. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição.

RESENHA DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 1983
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

5ª Vara

Processo nº 454.04.83 - Ação de Despejo

Autor: Oscarino da Conceição - Adv. Maria Heloisa Schusterschitz

Ré: Lucimar Pantoja Bulhosa - Adv. Wilson Magalhães

Despacho: "Contados, Conclusos".

5ª Vara

Processo nº 497-06-83 - Ação de Reintegração de Posse

Requerente: Orlando Maués Empreendimentos Ltda. (adv. Waldemir Teixeira)

Requeridos: João de Tal e outros

Despacho: "Não estando suficientemente comprovados os requisitos estabelecidos pelos itens I a IV do artigo 926 do C.P.C., indefiro a liminar pleiteada. Expeça-se o competente mandado, citem-se os Suplicados".

5ª Vara

Processo nº 477-13-83 - Ação de Busca e Apreensão de Pessoa

Requerente: Heliston Roberto Pamplona de Freitas (adv. José Odalin Santos)

Requerida: Maria Tereza Silva de Freitas

Despacho: "Cumpra-se o despacho proferido às fls. retro. Designo o dia 04 de outubro próximo, às 10:00 hs., para a realização da perícia médica no Consultório do perito do Juízo no Palácio da Justiça. Faculto às partes, as providências estabelecidas no art. 421 do C.P.C. Procedam-se às necessárias intimações"

5ª Vara

Processo nº 167-02-81 - Ação de Separação Judicial Consensual

Requerentes: Antônio Marcos da Silva e Souza e Maria do Perpétuo Socorro Ferreira e Souza (Adv. Humberto Lima).

Despacho: "Após manifestação do Órgão do M. Público. Conclusos".

5ª Vara

Processo - Ação de Restauração de Auto da Ação Ordinária de Renovação de Locação.

Requerente: Caetano Verbicaro S/A. Comércio e Representações (adv. Ademar Kato)

Requerido: Banco Sudameris Brasil S/A.

(adv. Alberto Ivo Coelho)

Despacho: "R. hoje, Informe o Sr. Escrivão Titular do Cartório do expediente no prazo de três (03) dias todos os fatos e circunstâncias que culminaram com o desaparecimento ou extravio dos autos para fins de apuração de vida. Autuado o recurso interposto, em aparte. Conclusos, para os devidos fins".

5ª Vara

Processo nº 255/01/83 - Ação de Manutenção de Posse

Requerente: Marília Raimunda da Silva Ferreira (adv. Roberto N. Chada Ramos e Rita de Cássia P. Ramos)

Requerida: Tereza Gomes Moreira - Adv. Adelino Simão

Despacho: "Faço advertir as partes que observem o disposto no art. 171 do CPC. Considerando a prova testemunhal produzida previamente concedo a liminar requerida, pois, resultou esclarecido que a A. ocupa o imóvel há mais de vinte anos, e ainda, a satisfação dos requisitos estabelecidos pelo art. 927 do CPC. Expeça-se o competente mandado na forma do disposto no art. 930 do CPC. Intimem-se".

5ª Vara

Processo nº 441-21-83 - Autos Cíveis de Carta Precatória

Deprecante: Juízo de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Belo Horizonte-MG.

Deprecado: Juízo de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Belém. Ação de Divórcio, Ilza Oliveira Medrado da Silva X Ananias Fernandes da Silva.

Despacho: "Contados, proceda-se a devolução dos autos ao MM. Juízo Deprecante".

5ª Vara

Processo nº 468-05-82 - Autos Cíveis de Carta Precatória Deprecante: Juízo de Direito da 5ª Vara Cível e de Acidentes do Trabalho da Cidade de Manaus-AM.

Deprecado: Juízo de Direito da 5ª Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém-Pa.

Ação de Execução Banco de Investimentos Lar Brasileiro S/A X JOB - Comércio e Indústria S/A., Orange Soares Ituassú da Silva e Piergiorgio Mattiello.

Despacho: "R. hoje. Indefiro o pedido retro e determino sejam cumpridas as formalidades legais, atendendo-se a solicitação do MM. Juízo da 6ª JCJ. Intimem-se".

5ª Vara

Processo nº 440/03 - Ação de Despejo

Requerente: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará (adv. Orlando Fonseca)

Requerida: Martins Pinheiro & Cia. (adv. Luís Roberto Meira)

Despacho: "R. hoje. Manifeste-se o A., no prazo legal sobre a contestação de fls. 24 a 27. Intime-se".

5ª Vara

Processo nº 506-21-83 - Ação de Separação Consensual Requerentes: Sebastião Fernando Cardoso da Costa e Maria Elizabeth Santos da Costa

(Adv. Carlos Zoghbi)

Despacho: "Manifeste-se o Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público".

5ª Vara

Processo - Autos Cíveis de Embargos

Embargante: José Antonio de Lima (adv. Antonio Villar Pantoja)

Embargado: Erico Parente de Araújo (adv. Ricardo Ferreira Nunes). - Interposta a Ação de Execução Forçada movida por Erico Parente de Araújo, contra José Antonio de Lima.

Despacho: "R. hoje. Contados, Conclusos".

5ª Vara

Processo nº 235/4 - Ação de Ressarcimento de Danos Requerente: Maria Zulima de Lacerda - (Adv. João Berckmans de L. Ferreira)

Requerida: Belém Pálace Hotel e Turismo S/A. (adv. Laurênio M. da Rocha)

Despacho: "Juntem-se aos autos o mandado cumprido pelo Ilmo. Sr. Oficial de Justiça, após o que conclusos".

5ª Vara

Processo nº 422/04/83 - Ação de Reintegração de Posse Requerentes: Juarez Negreiros de Almeida e s/ mulher (adv. José Maria Paes Lourinho)

Requeridos: Diollimar Dias Monteiro Neto e s/ mulher.

Despacho: "Lavrado o competente termo, contados, conclusos".

5ª Vara

Processo nº 202.07.83 - Ação de Execução Forçada Exequente: EXPRAM - Expresso Amazônico Ltda. (adv. João Bosco de Carvalho)

Executado: Antonio Alves de Lima

Despacho: "Lavrado o termo competente, contados, conclusos".

5ª Vara

Processo nº 163-05-83 - Ação de Consignação em Pagamento

Autora: Lucimar Pantoja Boulhosa - Adv. Wilson Magalhães

Réu: Oscarino da Conceição

Adva. Maria Heloysa Schusterschitz dos Reis

Despacho: "R. hoje. Recebo a apelação em seus legais efeitos. Vista ao Apelado para contraminutar, querendo no prazo legal. Intimem-se".

5ª Vara

Processo nº 72.03.83 - Ação de Busca e Apreensão Requerente: IBM do Brasil, Indústria Máquinas e Serviço Ltda. (adv. Pedro Lima).

Requerida: Pontes do Pará Ltda.

Despacho: "R. hoje. Contados, conclusos".

5ª Vara

Processo nº 383-05-83 - Ação Ordinária de Divórcio Requerente: Darlindo Lobato Marques (adv. Alberto Fares Akel)

Requerida: Maria do Carmo Tavares Marques (adv. Rui Bahia)

Despacho: "Intime-se o A., a manifestar-se no prazo legal sobre a contestação e documentos que a instruíram e ainda para fins do disposto no art. 316 do C.P.C.".

5ª Vara

Processo nº 425-117-83 - Ação de Execução

Exequente: R. J. Sá

adva. Eliana Cunha

Executada: ENGENORTE - Engenharia e Construções Ltda. (adva. Yolene Barros)

Despacho: "Lavrado o termo competente, contados, conclusos".

5ª Vara

Processo nº 95-28-83 - Ação de Execução Forçada

Exequente: Josefa da Silva Barreira (Adva. Eva do Amaral Coelho)

Executados: Sérgio Cavalcante de Oliveira e Maria José Bandeira de Oliveira (adva. Antonia Izabel Ozório).

Despacho: "Juntem-se os termos do acordo mencionado às fls. retro esclarecendo a Suplicante sobre a desistência da Execução. Lavrado o competente termo, contados, conclusos. Intime-se".

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 1983

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de João Raimundo Gomes Rodrigues, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que lhe move Maria Lopes da Silva Soares, opondo embargos do devedor. - Adv. Benjamim Lisboa Rayol. OBS.: - Recebido em cartório em 22/09/83.

DIVÓRCIO

Requerente: - Rosa Maria Pinheiro - Adv. Gercino Pereira da Silva

Requerido: - Jurandir Maia Freire

Despacho: - Cite-se por Edital pelo prazo de 30 dias.

Manutenção de Posse

Requerente: - Caetana Mendes Ferreira - Adva. Maria da Batalha Cunha

Requeridos: - Iracema Melo Pessoa e outro - Adv. Adalberto G. Neto

Sentença: - Julgo improcedente o pedido, condenando a requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor da causa, devendo os atuais proprietários indenizarem a requerente nas melhorias e na construção da casa, o que deverá ser feito na execução da sentença através de perícia, assim como no pagamento dos laudêmios referentes ao imóvel, tudo devidamente corrigido a partir da lei. P.R.I. Custas na forma da lei.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Requerente: - Banco Sul Brasileiro S/A. - Adv. Raimundo B. Costa

Requerido: - Embraime - Emp. B. Mineração - Adv. João A. C. Branco Paiva

Despacho: - Ao agravado para indicar as peças que quer que sejam trasladadas, após o que forme-se o instrumento e dê-se vista ao agravado.

ALIMENTOS

Requerente: - Syntia Helaine B. Rebelo - Adv. Wilson Magalhães

Requerido: - Jorge Puga Rebelo - Adv. Flávio de C. Maroja

Despacho: - Como requer. Faça-se o depósito e depois encaminhe-se ao Banco para abertura da conta em nome da requerente.

PROTESTO MARÍTIMO

Requerente: - Emanuel Ferreira Melo - Adv. Albertino Santos

Despacho: - Renovem-se diligências para realização da audiência no dia 20 de outubro, às 9 horas, devendo ser citada a parte interessada se ainda não foi.

INDENIZAÇÃO

Requerente: - Waldemir Ferreira da Silva - Adv. Benjamim L. Rayol

Requerido: - Rapido Excelsior

Despacho: - Designo o dia 21 de outubro, às 9 horas para a instrução e julgamento. Cite-se.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA

Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
ESCRIVÃO: CARLOS ALBERTO
RESENHA DE 22/SETEMB. 83

Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves - 6ª Vara
Proc. nº 7180 - Ordinária de Indenização
Requerente: - TABA - Transportes Aéreos Regionais da
Bacia Amazônica S/A. (Adv. Dr. Moacir Neto).
Requeridos: - José da Rocha Moreira e outros - Adv. o
mesmo
Desp.: - A contraminuta.

Dra. Sonia Maria de Macedo Parentes - 7ª Vara
Proc. nº 6749 - Divórcio
Divorciando: - Raimundo Nonato Aleixo - Adv. Dra. Maria
de Lourdes da Costa
Divorcianda: - Débora Conde Aleixo
Desp.: - Pronuncie-se o M. Público.
Proc. nº 7344 - Separação Consensual
Separando: - Luiz Gonzaga Lima de Araújo
Separanda: - Rosemar Soares de Araújo
Adv. Dr. Paulo Dias Klautau
Desp.: - ... Pelo exposto: Homologo o acordo ratificado às
fls. 11 e 11v., para que produza os seus devidos e legais efeitos,
decretando a separação do casal Luiz Gonzaga Lima de Araújo e
Rosemar Lima de Araújo, com fundamento no § 1º do art. 1.122
do C.P.C. Transitada em julgado a decisão, procedam-se às aver-
bações de praça nos Cartórios competentes. Custas. P.R.I.
Proc. nº 1385 - Arrolamento
Arrolante: - Neusa Maués Góes - Adv. Dr. Manoel F. Neto
Arrolado: - Romeu Ferreira Góes
Desp.: - Determino que a partilha seja lançada nos autos.
Proc. nº 7346 - Divórcio
Divorciando: - Raimundo Sindebaldo de Medeiros Gondim -
Adv. Dra. A. Toscano
Divorcianda: - Fátima das Graças de Aragão Gondim
Desp.: - Pronuncie-se o M. Público.
Proc. nº 7329 - Conversão de Separação em Divórcio
Requerente: - Paulo Eutrópio Carvalho de Souza - Adv. Dr.
Carlos Ferro
Requerida: - Olga Medeiros de Souza
Desp.: - Cite-se a requerida.

Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - 9ª Vara
Proc. nº 4348 - Separação Judicial Contenciosa
Separando: - João Capistrano Licar - Adv. Dra. Maria Lúcia
dos Santos
Separanda: - Maria José Correia Licar
Desp.: - Desta maneira, pelas razões acima expostas, Jul-
go Procedente a presente ação de separação judicial contenciosa,
do casal João Capistrano Licar e Maria José Correia Licar, por
culpa da mulher, ora ré, condenando-a ao pagamento das custas
processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em
15% sobre o valor da causa. Condono ainda a requerida, à perda
ao direito de alimentos e ao uso do nome do marido. P.I.R.
Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão - 10ª Vara
Proc. nº 5523 - Renovatória
Requerente: - Miranda Costa & Cia. Ltda. - Adv. Dr. Osvaldo
Trindade
Requerido: - Manoel Vaz de Amorim Miranda - Adv. Dr. Car-
los Ferro.
Desp.: - Para a audiência designo o dia de ..., às 10 horas.
Intime-se.

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
Escrivão do Cartório do 7º Ofício
da Comarca de Belém-Pa.

RESENHA DO DIA 21/09/1983
CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO

JUIZ DA 8ª VARA
Processo nº 3060/83 Ação de Divórcio
Req.: - Evaldo Martins César
Adv.: - Noredim Ribeiro de Oliveira Reuter
Req.: - Nelma Cardoso Albuquerque
Adva.: - Nelma Ferreira Magalhães
Desp.: - Fale o Rep. do Ministério Público

JUIZ DA 8ª VARA
Processo nº.../81 Ação de Divórcio
Req.: - Lourival Rodrigues da Silva
Adv.: - Milton Modesto Figueiredo
Req.: - Arcângela Rodrigues da Silva
Adva.: - Norma Esteves
Desp.: - Intime-se a parte contrária, para cumprir digo, para
os devidos fins.

JUIZ DA 8ª VARA
Processo nº.../82 Ação de Divórcio
Req.: - João de Mourão Lourinho
Adv.: - Raimundo Fidelis
Req.: - Ilma Andrade Rocha
Desp.: - Fale o Rep. do Ministério Público

JUIZ DA 8ª VARA
Processo nº 2698/83 Ação de Execução
Req.: - Nobre Gráfica Editora Ltda.
Adv.: - Humberto Vasconcelos
Req.: - Hombre Modas Ltda.
Adv.: Jayme Bentes
Desp.: - Fale a reconvida

JUIZ DA 8ª VARA
Processo nº.../82 Ação de Embargos à Execução
Emb.: - Clínica Sta. Cecília Ltda.
Adv.: - Ademir Kato
Emb.: - M.A.S. Oliveira & Cia. Ltda.
Adv.: - Loris Vilas Boas
Desp.: - Junto o comprovante do original da mercadoria.

JUIZ DA 8ª VARA
Processo nº 2857/83 Ação de Execução
Req.: - Domingos Costa e Silva
Adv.: - José Rocha Moreira
Req.: - Angela Maria A. Valente
Desp.: - Fale o executado

JUIZ DA 8ª VARA
Processo nº 2609/83 Ação de Execução
Req.: - Nobre Gráfica Editora Ltda.
Adv.: - Humberto Vasconcelos
Req.: - Confecções e Modas Belém Ltda.
Adv.: - Jaime Bentes
Desp.: - Fale a reconvenida

JUIZ DA 8ª VARA
Processo nº 3038/83 Ação de Execução
Req.: - Akihiro Okamoto
Adv.: - Marcos Nahon
Req.: - Carlos Jorge Câmara Leão
Adv.: - Pedro Washington da Silva
Desp.: - Fale o autor

JUIZ DA 8ª VARA
Processo nº 2390/82 Ação de Divórcio
Req.: - Aldenir Santa Brígida Martins
Adva.: - Izabel Osório
Req.: - Ma. de Nazaré Farias Martins
Desp.: - Falem os interessados.

JUIZ DA 8ª VARA
Processo nº 2445/82 Ação Sumaríssima
Req.: - Arlete Damasceno Nunes
Adv.: - Luiz Fernando de F. Moreira
Req.: - Paulo Roberto de Souza Leite
Adv.: Sinésio Paulo Borges Cunha
Desp.: - Para a continuação, designo o dia 09 de novem-
bro, às 10,30 hs. Intime-se.

JUIZ DA 8ª VARA
Processo nº 2656/83 Ação de Execução
Req.: - Distribuidora de Redes Ltda.
Adv.: Antonio Abelém
Req.: - Afonso Gomes da Silva
Adv.: J. Almeida
Desp.: - Certifique o Sr. Escrivão à data da juntada da Carta
Precatória

JUIZ DA 9ª VARA
Processo nº 2703/83 Ação Interdito Proibitório
Req.: - Osvaldo Alves Rosa e outros
Adva.: Hosanan Oliveira
Req.: - Socilar Cred. Imob. S/A. e Vivenda - Ass. de Poup. e
Empr.
Advas.: - Glória Maroja e Antonete Machado
Desp.: - À petição de fls., será apreciada pelo eminente Des.
Relator a quem for distribuída. Remetam-se ao Egrégio Tribunal
de Justiça do Estado.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
Resenha do dia 22.09.83

DESPEJO SEGUNDA VARA
Autor: Projetos e Assessoria Técnica Ltda. (adv. Vanilson
Hesketh)
Réu: L. J. Veiga Soares e Cia. Ltda.
Despacho: Contados e preparados, à conclusão. Em, 21.09.
83. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

FALÊNCIA

Autor: Motobel - Motores de Belém Ltda. (adv. Orlando Melo e Silva)

Réus: - Wago Brasileira Imp. e Exp. Ltda. e Niap - Norte Industrial e Agropecuária Ltda.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 200, determinando seja expedido o ofício competente. Sobre a manifestação de fls. 201, feita pelo síndico da massa falida, diga o interessado Banco do Estado do Pará, o qual, concomitantemente, deverá apresentar, à consideração deste Juízo, o valor de seu crédito, em termos do pagamento que requereu. Belém, 21 de setembro de 1983. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

BUSCA E APREENSÃO E DEPÓSITO

Autor: Ford Administração e Consórcios Ltda. (adv. Vanilson Hesketh)

Ré: Cléa Pinheiro Gomes (adv. Amadeu Gomes)

Despacho: "Cumpra-se a determinação, constante da sentença de fls. 194 e 195, expedindo-se o competente mandado, para que a ré Cléa de Oliveira Pinheiro Gomes entregue o carro reclamado ou seu equivalente em dinheiro, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de ser decretada a sua prisão. Belém, 21 de setembro de 1983. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

VISTORIA

Requerente: Jacy Xavier de Souza (adv. José Maria do Nascimento)

Requerido: José Feio (adv. Lindalva Magalhães)

Despacho: Seja intimado, pessoalmente, o requerente a se manifestar sobre o pedido de fls. 50, suprimindo a falta denunciada em quarenta e oito horas. Em, 21 de setembro de 1983. (a) Wilson de Jesus Marques dos Santos.

EXECUÇÃO

Autor: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. (adv. Wilton Nery)

Réu: Haroldo Pinto da Silva

Despacho: Defiro o pedido de fls. 38, determinando seja expedido o competente mandado, para a desocupação compulsória do imóvel hipotecado, devendo a diligência ser cumprida por dois Oficiais de Justiça, os quais deverão observar as mesmas cautelas prescritas, pelo Código de Processo Civil, para o despejo de imóveis. Em, 21.09.83. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

DESPEJO TERCEIRA VARA

Autor: Hernani da Cruz (adv. Sérgio do Couto)

Réu: Francisco Damião de Oliveira (adv. Joselisa Kauffman)

Despacho: Como requer na forma da lei e do pedido. Em, 21.09.82. (a) Pedro Paulo Martins.

INVENTÁRIO SEXTA VARA

Inventariante: Minervina Elias da Silva Salame (adv. Guilherme Salame)

Inventariados: Bens de Marina Salame e Rezcalla Salame

Despacho: À Conta. Em, 22.09.83. (a) Carlos Gonçalves.

EMBARGOS DE TERCEIROS

Autor: Simão Tadeu Santos (adv. José Azevedo)

Embargada: Nizia Sarmento (adv. Arnaldo Meira)

Despacho: À Conta. Arbitrando os honorários de 15% sobre o valor. Em, 22.09.83. (a) Carlos Gonçalves.

ORDINÁRIA

Autora: Saney Ltda. (adv. Edison Almeida)

Ré: Amazônia Equipamentos Florestais (adv. Waldemar Viana)

Despacho: As partes para apresentarem memoriais. Em, 22.09.83. (a) Carlos Gonçalves.

INTERDITO SÉTIMA VARA

Autores: Espólio de George Colman e Myrth Colman (adv. Aluisio Meira)

Réus: Alcidesmar Leal, José da Silva e Luiza Monteiro (adv. Wilton de Nóvoa)

Despacho: Defiro as provas requeridas pelas partes às fls. 40 e 42 e que deverão ser produzidas na audiência de instrução e julgamento, para o qual designo o dia 27 de outubro, às 10 horas. Intime-se. Belém, 20 de setembro de 1983. (a) Sônia Parente.

EXECUÇÃO NONA VARA

Exequente: Proquinor - Produtos Químicos do Norte (adv. Maria Quites)

Executado: J. Mendes da Rocha (adv. Celso Freire)

Despacho: Examinei a Conta e verifiquei, que as maiores parcelas se referem à publicação de editais e expedição de Carta de Arrematação. É justo que o credor reembolse aquilo que gastou ao perseguir o devedor na Justiça. Não houve exagero, as despesas realmente não podem ser de baixo preço. Assim, indefiro o pedido retro, mantendo a Conta. I. Em, 21.09.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DESPEJO

Autora: Rosa Cavalcante (adv. Edmar Pereira)

Ré: Solange Ferreira dos Santos (adv. Deusdedith Brasil)

Despacho: Prossiga-se no dia 07 de novembro, às 11 horas. Em, 21.09.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

DESPEJO

Autor: Fundação do Bem Estar Social do Pará - FBESP (adv. Verônica Machado)

Ré: Guajarina da Silva Moraes (adv. Benedito David)

Despacho: Em provas. Em, 21.09.83. (a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

DESPEJO

Autor: Paulo Klautau (adv. Alirio Daguer)

Réu: Israel Carneiro (adv. Benedito da Rocha)

Sentença: (trecho final). Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo procedente a presente ação e decreto, o despejo do réu Israel Pittes Carneiro do imóvel que ocupa, expedindo-se mandado de notificação com o prazo de quinze dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P.R.I. Em, 22 de setembro de 1983. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

REIVINDICATÓRIA

Autora: Francisca Coutinho Lassalva (adv. Maria Dias)

Réu: Itaú Seguradora S/A. (adv. Francisco Miléo)

Sentença: (trecho final). Assim julgo procedente a presente ação e determino seja a importância depositada entregue à autora. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% sobre o depósito. P.R.I. Em, 22.09.83. (a) Maria Lucia Marcos dos Santos.

INTERPELAÇÃO

Autora: Expram - Exportadora de Produtos da Amazônia Ltda. (adv. Bernardo Moraes)

Réu: Paulo Teixeira de Albuquerque

Despacho: À Conta. Em, 21.09.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

REVISÃO DE ALIMENTOS

Autor: André de Oliveira (adv. Benedito Rodrigues)

Réu: Luiz Ivã de Oliveira

Despacho: Tendo em vista que a pensão alimentícia foi ajustada entre as partes e homologada pelo Juízo de Direito da 6ª Vara, é lógico que somente este Juízo pode reajustá-la. Assim, dou-me por incompetente e determino sejam os autos remetidos ao Juízo da 6ª Vara. I. Em, 21.09.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

RENOVATÓRIA

Autora: Panificadora e Confeitaria Pedreirense Ltda. (adv. Hildete Monteiro)

Ré: Margarida Barradas (adv. Joaquim Vasconcelos)

Despacho: Em provas. Em, 21.09.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

IMPUGNAÇÃO

Autor: Abel Vasconcelos Chaves (adv. Ademar Kato)

Réu: Importadora de Ferragens (adv. Laurênio Rocha)

Sentença: Vistos, etc... O impugnante tem razão. O valor da causa deve corresponder ao valor do bem disputado. "In casu", o valor do imóvel deve ser calculado pelo valor das UPCS ao tempo da propositura da Ação. Remetam-se, pois, ao Contador e após o cálculo, venham conclusos. Em, 21.09.83. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

EXECUÇÃO DÉCIMA PRIMEIRA VARA

Autor: José Maria Pinto (adv. Enivaldo Ferreira)

Réu: Rui Barbosa Carvalho

Despacho: Digam os interessados no prazo legal, sobre a avaliação de fls. 23. Em, 22.09.83. (a) Osmarina Onadir Nery.

EXECUÇÃO

Autor: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. (adv. Glória Maroja)

Ré: Jacy de Nazaré

EXECUÇÃO DÉCIMA PRIMEIRA VARA

Exequente: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A. (adv. Glória Maroja)

Ré: Jacy Pina de Nazaré

Sentença: "Vistos, etc... Com base no art. 7º da Lei nº 5.741 de 01.12.71, uma vez que não houve licitante na praça pública, adjudico à exequente Socilar - Crédito Imobiliário S/A., o imóvel hipotecado, objeto da presente ação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Quanto aos executados Jacy de Nazareth Pina de Nazaré e seu marido Ramiro Fernandes Nazaré, ficam os mesmos exonerados da obrigação de pagar o restante da dívida. Expeça-se a competente Carta de Adjudicação a favor da adjudicataria.

catária Socilar - Crédito Imobiliário S/A., somente após, pagos pela mesma os impostos devidos e custas processuais, com comprovação nos autos. Seja cancelada a inscrição hipotecária referente ao imóvel adjudicado. P.R.I. Belém, 22.09.83. (a) Osma-rina Onadir Sampaio Nery.

DESPEJO DÉCIMA QUINTA VARA

Autor: Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará (adv. Rosália Silva).

Réu: Cinta Larga Ltda.

Despacho: "Expeça-se o competente mandado, obedecidas as formalidades legais. Em, 21.09.83. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 22.09.83

2ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Paulo Fernando Nery Lamarão

Adv: Ulysses Coelho de Souza

Re: Extimber Ltda. Ind. Com. de Exportação de Madeiras

Desp: Apesar da manifestação do credor, antes de decidir sobre a validade ou não da arrematação, descrita no auto de fls. 70 e verso, manifeste-se o exequente; - a quem é conferido, nos termos do artigo 657 do Código de Processo Civil, o direito a nomeação; - no sentido de inforar a este Juízo se há ou não outros bens da devedora, em condições de garantir o prosseguimento desta execução. Belém, 21.09.83. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - Proc. nº 295/82 - EXECUÇÃO

Aut: Deurival Azancot

Adv: Benedito de Miranda Alvarenga

Réu: Lucas Oliveira de Almeida

Adv: Lucas Oliveira de Almeida

Desp: Sejam os bens, descritos no laudo de avaliação de fls. 46, vendidos, em praça pública, no dia 24 do mês de outubro vindouro, às 11 horas. Publique-se Edital, observando-se as disposições cabíveis dos artigos 686 e 687 do Código de Processo Civil. Belém, 21.09.83. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Aut: Paulo Costa Machado de Souza

Adv: Ademar Kato

Réu: Banco Brasileiro de Descontos S/A

Adv: Carlos Balbino Potyguar

Desp: Seja intimado o perito do Juízo, para, em Cartório, no dia 03 do mês de outubro próximo, às 10:00 horas, prestar o necessário compromisso. Para o início da diligência, no local onde se encontram os livros e papéis a examinar, designo o dia 4 do mesmo mês de outubro, às 9:00 horas, determinando que o laudo pericial seja apresentado, em cartório, no prazo não excedente a trinta (30) dias, contados da data do início das diligências. Belém, 21.09.83. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

3ª Vara - Proc. nº 165/82 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Aut: Altevir Cavalcante Lopes de Souza

Adv: Abrham Assayag

Ré: Construtora Almirante Ltda.

Adv: José Maria Tuma Haber

Sent: Isto posto. Julga este Juízo procedente a presente Ação Ordinária, condenando a requerida Construtora Almirante Limitada, ao pagamento da importância de oitocentos mil cruzelros (Cr\$ 800.000,00) acrescida de juros e correção monetária, de conformidade com a lei, bem como, ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, e, ao pagamento dos honorários advocatícios do requerente Altevir Cavalcante Lopes de Souza, que arbitro em 20% (vinte por cento), sobre o valor total da condenação, a ser devidamente apurado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 16.09.83. (a) Pedro Paulo Martins.

5ª Vara - Proc. nº 200/82 - INDENIZAÇÃO

Aut: Agnaldo Barra Pantoja e esposa

Adv: Nessima Simão Tuma

Réus: Mário Carlos Cardoso e esposa

Desp: Renovem-se as diligências ordenadas a fls. 21 v, para o dia 05 de outubro próximo, às 10:00 horas, cumprindo-se as providências ali determinadas. Intimem-se. Em, 21.09.83. a) Albanira Lobato Bemerguy.

10ª Vara - Proc. nº 309/83 - EXECUÇÃO

Aut: Luiz de Jesus Silva Pereira

Adv: Dallson Marinho Nogueira

Réu: Luiz Bulcão Cardoso

Desp: À conta. 21.09.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 127/83 - EXECUÇÃO

Aut: Embaré - Indústrias Alimentícias S/A

Adv: Roberto Zahluth de Carvalho

Réu: José Antonio da Silva

Adv: Neomizio Lobo Nobre

Desp: A requerente para apresentar no prazo de 5 dias.

21.09.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 052/83 - EXECUÇÃO

Aut: Fernando Antonio Vielra Capucho

Adv: Rosomiro Arrals

Réu: Raimundo Brito Palheta

Desp: Voltem os autos à conta, para que a correção monetária seja a partir do ajuizamento da ação. 19.09.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 306/83 - DESPEJO

Aut: Maria da Conceição Lourenço Neves

Adv: Sant'ana Pereira

Ré: Ruth Pereira dos Santos

Adv: José Guilherme de Campos Ribeiro

Desp: O autor para informar qual foi o cálculo usado para apurar o valor da renda mensal. 21.09.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 305/83 - RATIFICAÇÃO DE PROTESTO

MARITIMO

Aut: Manoel Pereira da Silva

Adv: Ferdinando Domingues

Desp: Para o depoimento das demais testemunhas designo o dia 01 de dezembro, às 10:30 horas. Intimem-se. 21.09.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 360/83 - PERDAS E DANOS

Aut: Fazenda Bom Sucesso S/A

Adv: Clovis Malcher Filho

Réu: Banco da Amazônia S/A - BASA

Desp: Oficie-se ao BASA, solicitando informação se o bloqueio de Cr\$ 6.883.007,00, em que a requerente alega na inicial, foi por ordem judicial e qual o Juízo, em caso negativo, qual o motivo do comportamento do réu. 20.09.83. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 154/83 - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut: Salomão Félix Milen Filho

Adv: José da Rocha Moreira

Réu: INPS

Adva. Maria Nazaré Santos de Moraes

Desp: Comprove o requerente, que ainda está filiado ao sindicato. 21.09.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut: José Maria Cordovil

Adv: Antonio Cláudio Von-Lohrmann Cruz

Réu: INPS

Adva. Maria Nazaré Santos de Moraes

Desp: Cumpra-se o despacho de fls. 46. 22.09.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 353/83 - EXECUÇÃO

Aut: Encol S/A - Engenharia, Comércio e Indústria

Adv: Alberto de Lima Freitas

Réu: Aldebaro Contente Barra

Desp. Cite-se. 22.09.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 356/83 - FALÊNCIA

Aut: Conspel - Construtora Petrola Ltda.

Adv: Elias Pinto de Almeida

Ré: Engenorte - Engenharia e Construções Ltda.

Desp: Comprove a existência da A. 21.09.83. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

HEBAL SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
BELEM, 22 DE SETEMBRO DE 1983

AÇÃO: - Execução de Sentença - 5ª Vara - nº 278/80

Autor: Edgar Machado de Mendonça (Adv. Dr. Humberto Machado de Mendonça).

Réu: Fernando Alves Braga (Adv. Dr. Orlando Antonio Fonseca)

Despacho: À manifestação sobre a conta elaborada às fls. 19.

AÇÃO: - Ratificação de Protesto Marítimo - 11ª Vara - nº 190/83

Requerente: Pedro Paulo de Vasconcelos (Adv. Dr. Sérgio Gabriel da Silva).

Despacho: Defiro o requerido às fls. 32, determinando seja expedida Carta Precatória Inquiritória à Comarca de Manaus para ali ser inquirida a testemunha Mário Jorge Lira de Oliveira, residente, presentemente à Rua Alvaro Maia - 380 - Centro, obedecidas as formalidades estatuídas no art. 202, Itens I a IV do C. P. Civil. Em atenção ao disposto no art. 203, do mencionado diploma legal marco o prazo de trinta (30) dias para o cumprimento da mesma. Cliente o digno R. do Ministério Público, na qualidade de curador de ausentes.

AÇÃO: - Medida Cautelar - 11ª Vara - nº 329/82
Requerente: Augusto de Brito Figueiredo (Adv. Dr. Blato Máximo Loureiro)

Requerido: Otacilio Ferreira de Almeida

Despacho: Conheço do pedido formulado às fls. 34; pelo suplicante, deferindo o mesmo, e, em consequência determinando a citação do réu Otacilio Ferreira de Almeida, através edital, com o prazo de trinta (30) dias, com as formalidades do art. 232, Incisos II a V do C. P. Civil para, a partir da 1ª publicação contestar, querendo, a presente ação. Deverá constar do edital, que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos alegados pelo autor.

AÇÃO: - Execução - 11ª Vara - nº 281/83

Autor: João Gomes Pinheiro (Adv. Dr. Adalberto Guimarães Neto)

Ré: Noêmila de Miranda Bahia

Despacho: I - Designo o dia dezessete (16) do mês de novembro vindouro, às 9:30 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento; II - Defiro as provas requeridas às fls. 18; III - Cite-se a ré, através mandado, dessa designação para comparecer à audiência marcada, podendo da referida, oferecer defesa escrita ou oral e produzir provas, constando do mandado, a advertência do art. 285 do C.P. Civil.

AÇÃO: - Produção Antecipada de Provas - 11ª Vara - nº 390/83

Requerente: Condomínio do Edifício Solar da República (Adv. Dr. Deusdedith Freire Brasil).

Requerida: Enel Engenharia S/A

Despacho: Como toda ação cautelar, a produção antecipada de prova é provocada por petição inicial a qual deverá satisfazer os requisitos comumente exigíveis para tais postulações. - arts. 282 e 801 do C. P. Civil. O pedido de citação do réu é requisito indispensável da petição inicial. O juiz não ordena citações "ex-officio", logo, é imprescindível que o autor, na peça inaugural, requiera a citação inicial do réu, para a validade do processo (art. 214 do C. P. Civil), e no caso em espécie em cumprimento também ao preceituado no art. 802 do citado diploma legal. Assim, sendo, assino ao requerente o prazo de três (3) dias para cumprir tal omissão, sob as penas da lei.

AÇÃO: - Interdito Proibitório - 11ª Vara - nº 278/83

Requerente: José Jorge da Pureza e s/mulher (Adv. Dr. José F. Chaves)

Requerido: Antonio Carlos de Araújo Bichara (Adv. Carlos dos S. Souza).

Sentença: No presente processo foram observadas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem. Não há nulidades ou irregularidades a suprir. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Sem providências preliminares a determinar e não se verificando a hipótese de julgamento antecipado da lide ou de extinção do processo, julgo este saneado. Defiro as provas já requeridas inclusive a pericial, para que seja feita a delimitação de domínios de acordo com a documentação apresentada. Para que seja procedida a competente vistoria, nomeio perito do juízo o Dr. José Maria Monteiro David, residente nesta cidade à Rua João Balby nº 898. No prazo de cinco (5) dias, fruindo o mesmo da publicação regular desde despacho, indiquem as partes seus assistentes técnicos, querendo, apresentando também, em igual prazo, os quesitos que tiverem. Após tomadas essas providências preliminares, voltem conclusos para que sejam determinadas outras medidas referentes a perícia. Intimem-se.

AÇÃO: - Embargos à Execução - 11ª Vara - nº 555/82

Embargante: João Cordeiro Groux (Adv. Dra. Maria Dinah Soares de Oliveira)

Embargado: Luiz Mendes da Fonseca (Adv. Dr. Luiz Fernando de Freitas Moreira).

Despacho: A apreciação do autor e réu, no prazo legal, os laudos de fls. 48/49 e 51/52, apresentados pelo perito do juízo e assistente técnico do embargante, respectivamente, para os fins de direito.

AÇÃO: - Reintegração de Posse - 11ª Vara - nº 316/83

Autor: Espólio de Edith do Nascimento Lima (Adv. Dr. César Zacharias Mártires)

Réus: Jorge Piedade da Conceição e Maria Alzira Lima da Conceição (Adv. Dra. Lindalva Nazaré Vasconcelos Magalhães).

Despacho: Manifestem-se autor e réus, no prazo de cinco (5) dias, em específico, sobre as provas que realmente ainda pretendam produzir.

AÇÃO: - Agravo de Instrumento - 11ª Vara - nº 296/82

Agravante: Raimundo Miranda da Assunção (Adv. Dra. Maria Santana da Luz Ferreira).

Agravado: Banco do Estado de Minas Gerais S/A (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Despacho: Já estando feita a formação do Instrumento em obediência ao art. 525 do C. P. Civil, pelas razões certificadas às fls. 23 v, pelo Sr. Escrivão do feito, bem como já tendo o agravado apresentado a sua resposta às fls. 25 e que determino a sua juntada nestes autos, baixem-se estes ao Cartório da Contadora do Juízo, para proceder a conta. Elaborada a conta, Intime-se o agravante da mesma, para, dentro do prazo de dez (10) dias, após a devida intimação, efetuar o preparo de conformidade com o estatuído no § 1º do art. 527 do C. P. Civil. Intime-se.

AÇÃO: - Falência - 11ª Vara - nº 536/82

Requerente: Severino Simões - Ferramentas e Equipamentos Ltda - Fertécnica" (Adv. Dr. Lorís de Oliveira Neves).

Requerida: Desmatec S/A

Despacho: Ao requerente, para tomar ciência das certidões de fls. 54. do Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência nestes autos, para os fins de direito. Intime-se.

AÇÃO: - Despejo p/ falta de pagamento - 11ª Vara - nº 367/83

Autor: Alberto Augusto Velho Vilhena (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Réu: Ronaldo Sérgio Batista Franco (Adv. Dr. José de Arimatéia Medeiros da Rocha).

Despacho: Conheço do pedido feito às fls. 14, deferindo o mesmo, admitindo em consequência que o requerido Ronaldo Sérgio Batista Franco pague, até quinze (15) dias após a publicação regular deste despacho, em cartório, nos termos do art. 36 da Lei nº 6649/79, os aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento e todos os demais encargos devidos, bem como honorários advocatícios que fixo, de plano, em 15% sobre o valor do débito. Satisfeito que seja o pagamento, autorizo ao Sr. Escrivão do feito, a receber a respectiva importância, entregando-a posteriormente, mediante as cautelas legais, ao locador Alberto Augusto Velho Vilhena, o qual deverá recebe-lo sob pena de depósito. Baixem-se os autos ao Cartório da Contadora do Juízo para o levantamento geral da conta. Intime-se.

CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO
RESENHA REFERENTE AO DIA 22-09-83
ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de Execução - Exequente: Econômico S/A. Financiamento e Investimento. Adv. Ana Maria Barros Carmo - Executado: Aurival Ivan Kerber e Wolfran Breitenbach. Carlos Renato Almeida. Despacho: Sobre o petitório de fls. 16, diga o Exequente. Belém, 22-09-83. Maria do céu Duarte. Juíza Ac. a 1ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos - Autora: Eulina Maria Leão da Costa. Adv. Osvaldo Pujucan. Réu: Clodomir Ferreira da Costa. Sentença de conclusão. Julgo extinto o processo com fundamento no artigo 267, VIII do C.P.C., determinando, em consequência, que se oficie à Telepará, onde trabalha o requerido, a fim de serem sustados os descontos em sua folha de pagamento. Custas. P.R.I., Belém, 22 de setembro de 1983. Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza de Direito.

Autos Cíveis de Ação Redução de Alimentos: Autor: Pedro Salustio Murieta Melo. Adv. José Álvaro Jardim. Ré: Maria Jacimar Paiva de Assis. Adv. Flávio Maroja. Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 26 de outubro às 10 horas. Belém, 22.09.83. Sônia Maria Parente, Juíza de Direito.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos. Autora: Amílcarina Martins Cunha. Adv. Guedes Sampaio: Réu: André de Gouveia Cunha. Adv. Carlos Renato Almeida. Despacho: Cite-se o devedor, para em três dias, efetuar o pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo sob pena de lhe ser decretada a prisão na forma do parágrafo 1º do artigo 733 do C.P.C. Belém, 22 de setembro de 1983. Juíza de Direito.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO
RESENHA REFERENTE AO DIA 22-09-83
EDMILTON PINTO SAMPAIO

Escrivão

Autos Cíveis de Execução: Exequente: Patrícia Azevedo Burlamaqui Freire (Adv. Dr. Celso Burlamaqui Freire) Executado: Cezar

Augusto Telxela de Oliveira e Roberto Telxela de Oliveira (Adv. Dr. Felix Emanuel Telxela de Oliveira). Despacho: O bem nomeado pelo devedor é insuficiente para garantir a execução, assim fica devolvido a exequente o direito à nomeação conforme autorizam os artigos 656, V e 657 do C.P.C., Belém, 21.09.83. Dra. Maria do Céu Duarte, Juíza de Direito da 12ª Vara da Capital.

Ação Sumaríssima para Adjucação Compulsória: Reque-
rente: Maria de Nazareth Silva Bordalo e Alice Mary Bordalo dos Santos (Adv. Dr. Alirio Franco Daguer); Requeridos: José Carlos Frota Lima e esposa (Adv. Dr. Miguel Vilhena); Despacho - Face o pedido do Requerido, constante das fls. 54 a 56, determino a expedição da Carta de Adjucação atnente ao imóvel descrito na Inicial de fls. em nome da Sra. Maria de Nazareth Silva Bordalo e observando-se os requisitos exigidos por lei. Belém, 21.09.83, Dra. Maria de Céu Duarte, Juíza de Direito da 12ª Vara Capital.

Ação Cautelar de Produção Antecipada de Provas: Autor - Sérgio Cepeda Fonseca (Adv. Dr. Deusdedit Freire Brasil). Réu: Hannu Hockas. Sentença de conclusão seguinte: Assim homologo por sentença para que produza seus devidos e legais efeitos a perícia realizada a requerimento de Sérgio Cepeda Fonseca, devendo os Autos permanecer em Cartório e, podendo os Interessados solicitar as certidões que quiserem; face o que preceitula o artigo 851 do C.P.C. Custas de Lei. Belém, 21.09.83. Maria do Céu Duarte.

Autos Cíveis de Execução de Título Executivo Extrajudicial - Exequente: Rádio Cidade Morena FM Ltda; Adv. Maria Madalena Quites; Executado: General Service Despachos e Representações Ltda. Benedito Rocha. Despacho - Face a concordância da exequente defiro o pedido de fls. 22. Lavre o Sr. Escrivão o competente termo conforme estabelece o artigo 657 do C.P.C., 21.09.83. Maria do Céu Duarte. Juíza ac. 14ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Anulatória. Requerente: Maria Luiza Lopes Ferreira. Adv. Adalberto Souza. Requerido: Hermínio Ferreira Branco - Adv. Cristovam Gonçalves. Despacho: Aguarde o titular. Belém, 21.09.83. Maria do Céu Duarte. E, referente ao processo de Impugnação ao Valor da Causa. Impugnante - Hermínio da Silva Branco e Impugnado: Maria Luiza Lopes Ferreira, Despacho: Aguarde o titular. Belém, 21.09.83. Maria do Céu Duarte. Juíza ac. a 12ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Reintegração de Posse. Autor: Nilton Reis Rocha - Adv. Luiz Guedes Sampaio. Réu: Luiz Medeiros Lobato. Adv. Flávio Maroja. Despacho: Renovem-se as diligências para que seja citada, nos moldes da lei, a mulher do réu. Belém, 20.09.83. Maria do Céu Duarte. Juíza ac. a 12ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Impugnação ao Valor da Causa: Luiz Medeiros Lobato. Flávio Maroja e Impugnado: Nilton Reis Rocha. Luiz Guedes Sampaio. Despacho: Faça prova, o Impugnado da avaliação feita pela CODEM, referida em seu petição retro. Belém, 20.09.83. Maria do Céu Duarte. Juíza ac. a 12ª Vara da Capital.

Autos Cíveis de Ação Anulatória de Título Cambial. Autor: Francisco Lima de Souza. Adv. José Fernandes Chaves; Réu: Israel Vieira de Miranda. Adv. Francisco Brasil Monteiro. Despacho: Em provas. Belém, 20.09.83. Maria do Céu Duarte. Juíza ac. a 12ª Vara.

Autos Cíveis de Impugnação ao Valor da Causa. Impugnante: Israel Vieira de Miranda. Adv. Francisco Monteiro. Impugnado: Francisco Lima de Souza. José Chaves. Despacho: Diga o Impugnado no prazo da lei. Belém, 20.09.83. Maria do Céu Duarte. Juíza ac. a 12ª Vara.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA VARA DA CAPITAL
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 1983

JUIZO DE DIREITO DA 13ª VARA

ALVARÁ

Requerente: Damilão Barreir. Damasceno (Dr. César Borges)
Despacho: Tendo em vista o decreto nº 85.845, de 28 de março de 1981, proceda o autor conforme o mesmo.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autores: Mário Cardoso de Souza e s/mulher (Dra. Norma Esteves)

Ré: Narme Garcia de Moraes (Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio)

Despacho: Diga o autor sobre a contestação.

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Autor: João Batista de Rezende (Dra. Violante Moreira)

Ré: Urbana Cabral Resende

Despacho: Ao M.P.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Marinelde Bentes da Conceição Lobato (Dr. Luiz Orlando G. Sampaio)

Réu: Manoel Aluisio Mendes Lobato

Despacho: Diga a autora sobre a contestação.

ALVARÁ

Requerente: Marcirio Anastácio de Souza (Dra. Norma Esteves)

Despacho: Diga o M.P.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Maridalva Baia Martins Rodrigues (Dra. Joselisa Kauffman)

Ré: Edimée Pantoja Rodrigues (Dr. José Pantoja Rodrigues)

Despacho: Aguarde em Cartório o pagamento do restante da pensão em atraso.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Antonia das-Neves Almeida Lima (Dra. Norma Esteves)

Réu: Heraldo Moraes Lima

Despacho: Renovem-se as diligências para as 11 horas do dia 28 de novembro.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Alzira Trindade Martins (Dra. Cecília Carneiro)

Réu: Sebastião Rodrigues Martins

Despacho: Arbitrada a pensão de 30% dos vencimentos e vantagens do requerido, acrescido do salário família. Oficie-se. A conciliação designando as 11 horas do dia 12 de dezembro do corrente ano.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Analina Conduru de Souza (Dr. Lourival Neves)

Manoel Benedito de Souza

Despacho: Aguardando as partes para a ratificação.

INVENTÁRIO NEGATIVO

Inventariante: João Dagoberto Rath

Despacho: Diga o M.P.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Jacirema Gomes da Silva (Dra. Avelina Hesketh)

Réu: José Manoel de Castro Moura

Despacho: A autora para que emende o pedido no prazo de 10 dias.

AÇÃO DE REDUÇÃO DE ALIMENTOS

Autor: José Claudino da Conceição Silva (Dr. Fernando Wanzeller)

Ré: Maria Raimunda França Barros

Despacho: Diga o M.P.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Maria Glória Azevedo Soares (Dr. Raimundo Bandeira Mendes)

Réu: Ricardo Soares Filho (Dra. Rosália de Almeida e Silva)

Despacho: Sem providência preliminar a determinar, declarar saneado o processo. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Defiro as provas requeridas. Designo as 11 horas do dia 11 de janeiro de 1984, para audiência de instrução e julgamento.

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Autor: Antonio Silva Costa (Dra. Norma Esteves)

Ré: Luiza da Silva Costa (Dr. Hayton de Souza Reis)

Despacho: Sem providência preliminar a requerer, julgo saneado o processo e defiro as provas requeridas. Designo as 11 horas do dia ... de dezembro do corrente ano, para audiência de instrução e julgamento.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Rosilena Nascimento de Carvalho (Dra. Norma Esteves)

Réu: José Fonseca de Carvalho

Despacho: Arbitrada provisoriamente a pensão no valor de 20% do salário e vantagens do requerido, mais o salário família. Oficie-se. A conciliação designando as 11 horas do dia 19 de dezembro. Oficie-se.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Antonio Negrão Ferreira (Dr. José Araújo Figueiredo)

Réu: Antonio Carlos da Silva Castro

Despacho: Intime o autor do despacho de fls. 8.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Carla Patrícia Cardoso Ribeiro (CESEP)

Réu: Ezequiel Ribeiro

Despacho: A autora para que emende o pedido no prazo de 10 dias.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Sorala Lima da Silva (CESEP)

Réu: Idemar Pinheiro da Silva

Despacho: Emende a autora a Inicial no prazo de 10 dias.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autor: Raimundo Nonato de Souza (Dr. Armando Marques Gonçalves)

Ré: Maria Joana Silva de Souza

Despacho. Cite-se para audiência de conciliação a realizar-se às 11 horas do dia 13 de dezembro do corrente ano bem como para responder aos demais termos da ação, começando a fluir o prazo da contestação da data da audiência.

CARTÓRIO DO 15º OFÍCIO

JUIZ: Dr. PEDRO PAULO MARTINS

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

RESENHA DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 1983

Proc. nº 383/83 de AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Telepará (Adv. Antonio K. Gomes)

Requerida: Construtora Inc. C. C. Nóbrega - Conan.

Despacho: RH. Cite-se conforme pedido. Belém, 21.09.83. Dr.

Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 385/83 de AÇÃO SUMARÍSSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Telepará S/A (Adv. Antonio K. Gomes)

Requerida: Distribuidora de Cerveja Brahma

Despacho: RH. Designo o dia ... de de 1983, às 11 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Belém, 21.09.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 384/83 de AÇÃO SUMARÍSSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Telepará S/A (Adv. Antonio K. Gomes)

Requerido: Cícero Alexandre da Silva

Despacho: RH. Designo o dia ... de de 1983, às 11 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Belém, 21.09.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 311/83 de SUMARÍSSIMA

Requerente: Telepará S/A (Adv. Antônio K. Gomes)

Requerido: Meirevaldo Gomes Barbosa

Despacho: RH. Designo o dia ... de de 1983, às 11.00 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Belém, 21.09.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: F.P.M. (Adva. Carmen Lúcia Cunha)

Requerida: Inácia Gomes dos Santos (Adv. Luiz Orlando Guedes Sampaio)

Despacho: Como requer. Belém, 19.09.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 11.236/83 de NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA

Suplicante: F.P.M. (Adva. Elza Mª Franco)

Suplicado: José Antonio Farinha

Despacho: RH. Defiro o pedido na Inicial, na forma da lei e do pedido, a tudo devendo ser obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais, cientes as partes. Belém, 21.09.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 256/83 DE EXECUÇÃO

Exequente: Telepará S/A (Adv. Antonio K. Gomes)

Executada: Construtora Simeí Ltda.

Despacho: RH. Diga a parte interessada, voltando-me após conclusos. Belém, 21.09.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 350/83 de EXECUÇÃO

Exequente: Telepará S/A (Adv. Antônio K. Gomes)

Executado: J. P. Ferrelra

Despacho: RH: À avaliação. Belém, 21.09.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 332/83 DE EXECUÇÃO

Exequente: Telepará S/A (Adv. Antonio K. Gomes)

Executada: Aurinete Silva de Assis

Despacho: RH. À avaliação. Belém, 21.09.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 324/83 de EXECUÇÃO

Exequente: Telepará S/A (Adv. Antonio K. Gomes)

Executada: Maria de Fátima da Silva Picanço

Despacho: RH. À avaliação. Belém, 21.09.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 98/83 DE EXECUÇÃO

Exequente: Telepará S/A (Adv. Antônio K. Gomes)

Executada: Braga & Cia. Ltda.

Despacho: RH. À conta. Belém, 21.09.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 39/82 de EXECUÇÃO.

Requerente: B.E.P. S/A (Adv: Aloysio e Ubrajara F. e Silva)

Requerido: Antônio Peixoto Pontes

Despacho: RH. À conta. Belém, 21.09.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 194/83 de AÇÃO SUMARÍSSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Telepará S/A (Adv. Antonio K. Gomes)

Requerido: Carlos Donizete Rosseti

Despacho: RH. À conta. Belém, 21.09.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 334/83 de EXECUÇÃO

Exequente: Banpará S/A (Adva. Odete de A. Alves)

Executados: Amazônia Equipamentos Agroflorestais Ltda e Amez e Yoshio Muranaga e Emiko Muranaga.

Despacho: RH. Cumpra-se o requerido às fls. 50 dos autos, na forma da lei e do pedido. Belém, 21.09.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 381/83 de EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Ubrajara F. e Silva)

Executado: Jorge Luis de Aquino Valente

Despacho: RH. Cite-se conforme pedido. Belém, 21.09.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 380/83 DE EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Estado do Pará (Adva. Odete de A. Alves)

Executado: Miguel Jorge Ferrelra Martins.

Despacho: RH. Cite-se conforme pedido. Belém, 21.09.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 379/83 DE EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Estado do Pará S/A (Adva. Odete de A. Alves)

Executado: Tomaz Batista Pamplona

Despacho: RH. Cite-se conforme pedido. Belém, 21.09.83. Dr. Pedro Paulo Martins.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Proc. nº 42/83 DE DESPEJO

Suplicante: Maria Viana de Moraes (Adv. Francisco C. Milléo)

Suplicado: José Francisco Magalhães

Despacho: Rec. Hoje. Diga a parte contrária. Belém, 21.09.83.

Dra. Maria Lúcia X. Hanaque, 1ª Pretora.

Proc. nº 56/83 de MANUTENÇÃO DE POSSE

Suplicante: Jussara Ferreira de Rezende (Adv. Pedro Paulo Campos)

Suplicados: Rubem Ribas e outros (Adv. Moacir Pamplona)

Despacho: À conta. Belém, 21.09.83. Dra. Mª Lúcia X. Hanaque - 1ª Pretora.

Belém, 22 de setembro de 1983.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

(G. Reg. nº 2861)

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

CARTÓRIO DA 1ª VARA PENAL

JUIZO DE DIREITO: Dra. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE

ESCRIVÃO: CLAUDIONOR GOMES DA SILVA

RESENHA DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1983

EXPEDIENTE RECEBIDO:

Processo Especial: Habeas Corpus Preventivo

Paciente: Sebastião Feliciano da Silva, brasileiro, casado, viúva, residente à Trav. Bom Furtado 266 - Telégrafo.

Promotor: 12ª

Decisão: Concedido, em 15 de setembro de 1983.

Processo de Homicídio Qualificado

Réu: Manoel Viégas Cardoso

Decisão: Pronunciado em 14 de setembro de 1983.

CARTA PRECATORIA INQUIRITÓRIA

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA.

Réu: José Raimundo de Oliveira

Despacho: "Cumpra-se.

Apelação Penal

Apelados: José Maria Tavares da Silva, Alexandre Dias Gomes de Almeida, Evelidio Damião dos Santos, vulgo "Ze Ildio".

Decisão: Réus pronunciados submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri. Em. 13 de setembro de 1983.

Prontuário de João Batista de Souza ou Sousa

Despacho: N. A. Cls. Em. 14.09.83.

Processo de Homicídio Simples

Réu: João Batista Rodrigues dos Santos

Decisão: Impronunciado em 19 de maio de 1983.
 Processo de Homicídio Simples.
 Réu: José Alves da Silva "Tamuatá Branco"
 Decisão: Expeça-se mandado de prisão. Solicitando a DVG (SEGUP) comunicar a este Juízo o resultado com urgência. Em, 21 de setembro de 1983.

Processo de Homicídio Qualificado
 Réu: Pedro Hendzias Powski Muraski
 Decisão: A secretaria para certificar em 24 horas. Em, 16.09.83.

Processo de Homicídio Qualificado
 Réu: Edmilson Pinheiro de Moraes vulgo Nego Edmilson
 Decisão: Audiência marcada para o dia 06.10.83 às 10:00 horas. Em, 15 de 09 de 83.

Processo de Homicídio Qualificado
 Réu: Milton de Araújo Costa, vulgo Milton Gaivota
 Decisão: R. H. Diga o Ministério Público. Em, 16.09.83.

Processo de Homicídio Qualificado
 Réu: José Roberto Brito Aronovitch

Decisão: Cumprir o despacho de fls. 87 itens 08 e 04. Em, 16.09.83.

Processo de Homicídio Qualificado
 Réu: José Batista Ferreira

Decisão: Impronunciado, em 09.09.83.
 Processo de Homicídio Qualificado

Réu: Francisco Carmo de Almeida

Decisão: Pronunciado, em 19 de setembro de 1983.

Processo de Homicídio Qualificado

Réu: Maurício Trindade Santos

Decisão: Pronunciado em 19.09.83.

Autos de Inquérito Policial

Vítima: José Loureiro da Coata

Decisão: Ao Dr. Alvarenga para se pronunciar. Em, 20.09.83.

Processo de Homicídio Qualificado

Réu: Walter Machado da Costa

Decisão: Ao Ministério Público para as alegações finais após à Dra. Defensora. Em, 19.09.83.

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Proc. nº 1ª JCJ-1793/82
 EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluizio Marçal Macedo Rodrigues.

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de novembro de 1983, às 15:15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado na execução movida por Jorge Mário dos S. Souza, contra José Vieira Damasceno, bem esse encontrado à Pass. Bom Sossego, nº 260 - Sacramento e que é o seguinte:

— 01 (um) imóvel, em madeira de lei, localizado à Pass. Bom Sossego, nº 260, medindo de frente 5,20 mts. e de fundos 31,60 mts., imóvel está, contendo dois pavimentos. No 1º andar encontra-se 01 (uma) cozinha, 01 (uma) sala de visitas e 01 (um) banheiro. No 2º andar encontra-se 02 (dois) quartos. O imóvel é composto ainda de 01 (um) barracão situado no terreno.

Avaliação Cr\$ 250.000,00
 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta: Belém, 19 de setembro de 1983. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud., AJ-023B datilografei. E eu, Ma. de Lourdes G. da Costa, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
 Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém
 (G. Reg. nº 2816)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Dr. Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber, que pelo presente Edital, fica Citado, Raul dos Santos Moreira, em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 6.471,02 (seis mil, quatrocentos e setenta e um cruzeiros e dois centavos), de custas de sentença e execução, devidas no Processo nº 1ª JCJ-556/83, em que é exequente Fazenda Federal, referente a decisão proferida por esta Junta em audiência do dia 29.07.83 - "A MM. 1ª JCJ de Belém, unanimemente, julga o reclamante carecedor do direito de ação nesta Justiça. Custas pelo reclamante sobre o valor da alçada, importando em Cr\$ 5.581,42".

Efetuada os cálculos, importando em:
 Custas de Sentença Cr\$ 5.581,42

Custas de Execução Cr\$ 889,60

Total Cr\$ 6.471,02

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial, e afixado no lugar de costume desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezesseis dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud. lavrei o presente. E eu, Ma. de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
 Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém
 (G. Reg. nº 2819)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Dr. Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber que pelo presente Edital, fica Citado, Messias de Evangelista, em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 17.707,80 (dezessete mil, setecentos e sete cruzeiros e oitenta centavos), de custas, devidas nos termos da decisão proferida por esta Primeira Junta, no Processo 1ª JCJ-1158/83, em que é exequente Fazenda Federal, na audiência do dia 12.08.83: - A Junta deferiu o pedido de desistência, condenando o reclamante no pagamento das custas sobre o valor arbitrado em Cr\$ 600.000,00, importando em Cr\$ 16.818,20".

Efetuada os cálculos, importando em:
 Custas da Decisão: Cr\$ 16.818,20
 Custas Executivas Cr\$ 889,60

Total Cr\$ 17.707,80

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Ma. de Lourdes Guerreiro da Costa, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES
 Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém
 (G. Reg. nº 2820)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Mário Satochi Oguino, com endereço à Av. Pedro Constantino, 56, Município de Sta. Izabel do Pará, para ciência de que deverá comparecer perante a Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, às 13:00 hs. do dia 7 (sete) de outubro do ano em curso, à audiência relativa à reclamação contra o mesmo ajuizada por Raimundo Alves de Souza, que foi transferida para essa data, face à audiência do reclamado acima mencionado (Mário Satochi Oguino).

Secretaria da 2ª JCJ de Belém, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Francisco Gomes Machado, Tec. Jud. TRT-8ª AJ-021.S, datilografei o presente, o qual vai assinado pelo Chefe de Secretaria, desta Junta.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 2821)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Agroval - Agropecuária Industrial Vale do Anapu Ltda. - Sérgio Barlebem, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo n. 5ª - JCJ 1.249/83, em que é reclamante Edgar da Mata Câmara, para ciência de que nos referidos autos foi interposto Recurso Ordinário, pelo que tendes o prazo de oito (8) dias para, como recorrido, arrazoardes o recurso.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de setembro de 1983. Eu, Vaniza Botelho Godinho - Chefe da Seção de Processos em Geral - DAI 111.2 datilografei. E eu José Benedito de Santana Filho - Diretora de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, subscrevi.

O Juiz:

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. n. 2738)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL ficam notificados LUIZ SABINO GOMES e JOSÉ MIRANDA, reclamante e reclamado, respectivamente, nos autos do Processo nº 5ª JCJ-1.208/83, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para ciência de que nos referidos autos foi prolatada sentença do seguinte teor: "RESOLVE ESTA MM. 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR O RECLAMANTE LUIZ SABINO GOMES CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO NESTA JUSTIÇA, FACE A INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO DE EMPREGO COM O RECLAMADO JOSÉ MIRANDA. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. Custas pelo reclamante sobre o valor arbitrado em Cr\$ 60.000,00 na quantia de Cr\$ 4.403,03, ficando isento na forma da lei".

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 1983. Eu, Vaniza Botelho Godinho, datilografei. E eu José Benedito de Santana Filho, subscrevi.

O JUÍZ:

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 2771)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada Raimunda Nonata Gomes Martins, reclamante nos autos do Processo n. 5ª JCJ - 1.167/83, em que é reclamada Fidelguina Salimos Bittencourt, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que o referido Processo foi prolatada decisão do seguinte teor: "Ante ao exposto, resolve esta MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à unanimidade, julgar a reclamante Raimunda Nonata Gomes Martins carecedora do direito de ação nesta Justiça especializada por inexistência de vínculo de emprego com a

reclamada Fidelguina Salimos Bittencourt. Custas pela reclamante sobre o valor arbitrado em Cr\$-40.000,00 na quantia de Cr\$-3.203,03, ficando isenta nos termos da lei. Notifiquem-se as partes.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Vaniza Botelho Godinho - Chefe da Seção de Processos em Geral, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho - Diretor de Secretaria da 5ª JCJ - Belém, subscrevi.

O Juiz:

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. n. 2753)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado João Batista dos Santos, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do Processo n. 5ª JCJ - 707/83, em que Belagri - Belém Agricultura Comércio e Representações Ltda. é reclamada, para ciência de que foi interposto, pela supracitada reclamada, Embargos à execução, pelo que tem o prazo de cinco (05) dias, para como embargado arazoar o embargo. Fica ainda notificado o já mencionado reclamante, para falar no prazo de cinco (05) dias, sobre o parcelamento proposto pela reclamada, nos seguintes termos:

1 - Referentemente à liquidação da sentença, os cálculos não estão de acordo com a r. decisão, que mandou abater do valor da condenação a quantia de Cr\$-36.555,00. Assim o valor do principal deverá ser total de Cr\$-96.086,00.

2 - Tendo em vista que a reclamada atravessa difícil situação financeira, mas como pretende honrar a r. decisão pede vênias, para propor o parcelamento do valor da condenação, nas seguintes bases: depositará na Secretaria dessa MM. Junta a quantia de Cr\$-22.231,50, no dia 21.07.83; Cr\$-22.231,50, no dia 21.08.83; Cr\$-22.231,50, no dia 21.09.83; Cr\$-22.231,50, no dia 21.10.83. Além disso fará o recolhimento da quantia de Cr\$-7.160,00 referente às custas da condenação, no dia 21.07.83. Quanto a parcela do FGTS, a reclamada aguardará o cálculo pela Secretaria da Junta, e tão logo lhe seja apresentado fará o depósito do valor correspondente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 09 de setembro de 1983. Eu, Léa Sílvia L. Morais, Aux. Judiciária, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho - Diretor de Secretaria da 5ª JCJ - Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho

(G. Reg. n. 2752)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE OITO DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica notificada a Firma AGROVAL - Agropecuária Industrial Vale do Anapú Ltda, Sérgio Barlebem - a qual se encontra em endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1.250/83, em que é reclamante Fábio Rodrigues Ferreira, para ciência de que no dia 30.08.83, às 13:30 horas foi prolatada sentença no referido processo, tendo a reclamada o prazo de oito (8) dias, para da mesma recorrer, querendo, cujo teor é o seguinte: "Pelo exposto e mais o que dos autos consta, Resolve a MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar parcialmente procedente a reclamação de Fábio Rodrigues Ferreira para o fim de condenar a reclamada Agroval Agropecuária Industrial Vale do Anapú Ltda a pagar-lhe a quantia de Cr\$ 292.500,00, a título de aviso prévio, salários retidos em dobro, férias proporcionais (5/12), e 13º salário proporcional, bem como os depósitos e com os 10% do art. 22 do Refugats. Transitado em julgado a decisão a Secretaria deverá retificar a data da admissão na CTPS e anotar a baixa do contrato de trabalho, comunicando o fato às autoridades competentes, juros e correção monetária como de lei. Tudo conforme a fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrada em Cr\$ 320.000,00, na quantia de Cr\$ 11.218,20".

E, para chegar ao conhecimento do Interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado

e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750.

Belém, 31.08.83.

GLÓRIA DINIZ

Chefe do Setor de Processos em Geral

(G. Reg. nº 2692)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Yemi Yahiza Samitne, residente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo n. 6º JCJ - 364/83, em que é reclamante Maria de Fátima Rodrigues dos Santos, para ciência de que o cálculo de liquidação elaborado pela Secretaria desta MM. Junta, totalizou a importância de Cr\$-2.200.406,16 (dois milhões, duzentos mil, quatrocento e seis cruzeiros e dezesseis centavos), correspondente ao Principal e Custas Judiciais devidos no referido Processo.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ana Margarida Reis, Técnica Judiciária, datilografei. E eu Eliete Mattos, Diretora de Secretaria, subscrevi

O Juiz:

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO FILHO

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. n. 2757)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada AGRAVAL — AGROPECUÁRIA INDUSTRIAL VALE DO ANAPÚ LTDA. — SÉRGIO BARLEBEM, reclamada nos autos do processo 6º JCJ - 1250/83, em que FÁBIO RODRIGUES FERREIRA é reclamante, para ciência de que foi interposto Recurso Ordinário no referido processo, pelo reclamante, tendo a reclamada supramencionada o prazo de oito (08) dias, para do mesmo contra - arazoar.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º Bloco, 3º andar.

Belém, 08 de setembro de 1983.

GLÓRIA MARIA T. DINIZ

Chefe do Setor de Proc. em Geral
da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. n. 2754)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor RAIMUNDO DE JESUS DAS NEVES BARBOSA, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6º JCJ - 1.237/83, em que é reclamado ADMAR BARBOSA LEAL, para pagar em cinco (05) dias a quantia de Cr\$-10.418,20 (dez mil quatrocentos e dezoito cruzeiros e vinte centavos), referente às custas processuais devidas nos do Processo acima referido.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento, na Tv. D. Pedro I, 750. Secretaria da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento, aos 09.09.83.

GLÓRIA DINIZ

Chefe do Setor de Processo em Geral

(G. Reg. n. 2755)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Processo n. 6º JCJ-1.444/82.

Faz saber a todos quantos o presente Edital, virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de outubro de 1983, às 13:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Francisco Leonor da Silva, contra José Vieira Damasceno bens esses encontrados à Tv. D. Pedro I, 750 - Depósito Público do TRT da 8ª Região e que são os seguintes:

"Uma (01) mesa de madeira, com seis (06) gavetas, com pés de ferro, no estado."

Valor atribuído..... 16.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 06 de setembro de 1983. Eu, Ana Margarida Reis Técnica Judiciária datilografei. E eu, Eliete Mattos, Chefe da Secretaria, subscrevo.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. n. 2756)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

NOTA 175/83

Processo TRT RP Nº 175/83

Exequente: Raimundo Teixeira de Freitas

Executado: Departamento de Estradas de Rodagem

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal. (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 19 dias do mês de setembro de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 2815)

NOTA Nº 176/83

Processo TRT RP 176/83

Exequente: Humberto Souza Rodrigues

Executado: Município de Ananindeua - Prefeitura Municipal

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal. (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região aos 19 dias do mês de setembro de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 2815)

NOTA Nº 177/83

Exequente: - Rosenildo Souza Carneiro

Executado: - Estado do Pará - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal. (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 19 dias do mês de setembro de 1983.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço-Processual

(G. Reg. nº 2815)

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO

DE HOJE, 19.09.1983

Ac. nº 1.001/83. Proc. AP 967/83. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Agravante: Tito Pastana de Oliveira (Dr. Deusdedith Freire Brasil). Agravada: Fundação Educacional do Estado do Pará (Dra. Ana Maria Martins Rios)

Ementa: Ultrapassado o prazo para orçamentação de verba, cumprimento de precatórios, devem os valores da condenação ser corrigidos monetariamente.

Decisão: Unanimemente, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para determinar seja procedida a atualização dos cálculos na forma requerida, para o que devem baixar os autos à instância de origem.

Ac. nº 1.002/83. Proc. RO 959/83. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Agenor Cardoso de Souza (Dra. Ce-

cília dos Santos Carneiro). Recorrida: Construtora Almirante Ltda. (Dr. José Maria Tuma Haber).

Ementa: Não se acolhe pedido de indenizações trabalhistas de quem não comprova a qualidade de empregado.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, mandando desentranhar o documento de fls. 20 porque juntado a destempo; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.003/83. Proc. RO 937/83. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Valdomiro Dias Rodrigues (Dr. Antonio Ítalo Tancredi). Recorrida: Rubertex, Comércio e Indústria S/A. (Dr. Rosomiro Arrajs).

Ementa: Não provada a embriaguez como causa da dispensa, é de se determinar o pagamento de indenizações trabalhistas.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento para julgar totalmente procedente a reclamação. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 6.141,42, sobre Cr\$ 100.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 1.004/83. Proc. RO 913/83. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Socôco - Agroindústrias da Amazônia Ltda. (Dr. Haroldo Souza Silva. Recorridos: Olivaldo Souza de Oliveira e Motobel - Motores de Belém Ltda. (Dr. Valdemar da Silva, patrono do 1º recorrido).

Ementa: Comprovada a relação de emprego devem ser pagas as parcelas que se originam da dispensa injusta.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.005/83. Proc. RO 970/83. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Transporte Belauto Ltda. (Dr. Roberto Mendes Ferreira). Recorrido: Haroldo Aguiar de Carvalho.

Ementa: Decisão que observa as provas e fundamenta o direito não merece reforma.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.006/83. Proc. RO 894/83. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrentes: Desmátec S/A. (Dr. Paulo D'Antona) e TECMAP S/A. - Infraestrutura Agrícola (Dr. Paulo D'Antona) e Massa Falida da Agropecuária CAPEMI Ltda. - Litisconsorte. Recorridos: Francisco Jerônimo Pereira e outros.

Ementa: Deferida pela sentença os valores consignados em relação elaborada pela própria empresa, não se tem como prover recurso desta, visando alterar as quantias, sem embasamento que assim justifique.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal, no mérito, ainda sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.007/83. Proc. RO 907/83. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Construtora Bandeirante Ltda. (Dr. Adherbal Meira Mattos). Recorrido: Edson Lopes Carneiro (Dr. Ubiratan de Aguiar e Vânia Pessoa).

Ementa: Provada a relação de emprego devem ser pagas as parcelas de direito que se ligam à justa causa.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.008/83. Proc. RO 854/83. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrentes: Banco Nacional S/A. (Dra. Ana Martins Rios) e Rivalvo Lopes de Oliveira (Dra. Paula Frassinetti C. Silva). Recorridos: Os mesmos.

Ementa: Provado o trabalho em horário extra, determina-se o pagamento correspondente.

Decisão: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos, negando provimento ao recurso da reclamada; por maioria de votos, deram em parte provimento ao recurso do reclamante para determinar que no cálculo das parcelas de diferença de aviso prévio, de gratificação de Natal, de indenização antiguidade, sejam incluídos os valores de 4 horas extras diárias, observada a prescrição bienal, correção monetária e juros. Unanimemente, mantiveram a sentença nos demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Belém, 19 de setembro de 1983.

JOSÉ CAVALCANTE DE SOUZA

Diretor do Serv. de Acórdãos e Jurisprudência em Substituição

P.S. - Por prescindir de publicação no Diário Oficial para os autos subirem ao Egrégio TST para julgamento do recurso oposto, solicito retirar da pauta de publicações o Despacho exarado nos autos do DC 445/83, enviado para esta entidade para publicação através do Of. TRT/SAJ-125/83, de 16 de setembro de 1983.

JOSÉ CAVALCANTE DE SOUZA

Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência em Substituição

(G. nº 2818)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

Ata da 38a. reunião Extraordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 25 de agosto de 1983.

PRESIDENTE: Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO

1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME

2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado HERMINIO CALVINHO

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e oito minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se à apreciação da matéria constante em pauta na 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, concedendo a palavra ao Deputado Gabriel Guerreiro para encaminhar a votação como autor do Projeto de Lei nº 34/83, e dizer dos motivos que o levaram a apresentar o referido Projeto. Continuando a matéria em votação, o Sr. Presidente mandou proceder a verificação de "quorum" regimental, sendo constatada a presença de 18 Srs. Deputados. Não havendo número para deliberação da matéria, o Sr. Presidente passou a apreciação da matéria seguinte. Em votação o Turno Único do Projeto de Decreto Legislativo, nº 32/83, da Comissão de Justiça, que aprova o nome do Médico Almir José de Oliveira Gabriel, para Prefeito Municipal de Belém. Procedendo-se nova verificação de "quorum", constatou-se não haver número legal, para que se procedesse a votação. Passando à matéria seguinte, foi colocado em votação o Turno Único do Projeto de Decreto Legislativo nº 27/83, da Comissão de Justiça, que aprova

o nome do Bacharel em Direito Ronaldo Barata, para a função de Presidente, da Junta Comercial do Pará. Persistindo a falta do "quorum" regimental, para deliberar a matéria, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de dois minutos, para apreciação da Prêvia do Projeto de Lei 51/83, do Deputado Paulo Lisboa, constante na 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, encerrando a presente às 16:32 horas. Responderam a chamada os Srs. Deputados: Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Herminio Calvinho, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luiz Maria, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto e Romero Ximenes. Deixaram de responder a chamada os Deputados: Alcides Corrêa, Maria de Nazaré, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Francisco Ramos, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Licenciados os Deputados: Antonio Pereira, Haroldo Bezerra. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário vai assinada pelos Membros da Mesa, Plenário "Newton Miranda", em 5 de agosto de 1983. Lida Em. 29 de agosto de 1983.

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO

Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ

1ª Secretária

Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME

2ª Secretário

(G. Reg. nº 26321)

Ata da 39ª reunião Extraordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 25 de agosto de 1983.

PRESIDENTE: Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado HERMINIO CALVINHO

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e trinta e cinco minutos no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião, destinava-se a votação da Prêvia do Projeto de Lei nº 51/83, do Deputado Paulo Lisboa, que autoriza o Poder Executivo a conceder um abono provisório de 50% para os servidores públicos civil e militar do Estado, inclusive aposentados e pensionistas dos Poderes Legislativos, Executivos e Judiciários. Procedendo-se a verificação do "quorum" regimental, constatou-se a presença de 18 Srs. Deputados. Responderam a chamada os Deputados: Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Herminio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luiz Maria, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto e Romero Ximenes. Verificando-se a falta de nº legal e não havendo mais matéria destinada a esta Reunião, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária, dentro de três minutos para apreciação do Turno Único do Projeto de Lei nº 54/82 e do 2º Turno do Projeto de Lei nº 37/83, encerrando a presente às 16:40 horas, na qual deixaram de responder a chamada os Deputados: Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Francisco Ramos, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Licenciados os Deputados: Antônio Pereira e Haroldo Bezerra. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda" em 25.08.83. Lida em: 29 de agosto de 1983.

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
Presidente
Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ
1ª Secretária
Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME
2º Secretário

(G. Reg. nº 2632)

Ata da 40ª reunião Extraordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 25 de agosto de 1983.

PRESIDENTE: Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado HERMINIO CALVINHO

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e quarenta e três minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a apreciar matéria constante da pauta na 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Em votação o Projeto de Lei nº 54/83, do Poder Executivo que cria o distrito de Filinto Muller, no Município de Paragominas. Verificando-se o "quorum" regimental, constatou-se a presença de 18 srs. Deputados, não havendo número legal para votação, o Sr. Presidente passou à matéria seguinte. Em discussão o 2º Turno do Projeto de Lei nº 37/83, do Deputado Eloy Santos, que torna obrigatório lavatórios nos Super-Mercados. Manifestou-se sobre a proposição em discussão os Deputados: Paulo Fontelles, Eloy Santos, Romero Ximenes e Ronaldo Passarinho. Esgotado o tempo destinado a presente Reunião, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária, dentro de 3 minutos, para dar continuidade à apreciação das matérias constantes em pauta, na 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, encerrando a presente às 17:42 horas, na qual responderam a chamada os Srs. Deputados: Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Herminio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luiz Maria, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fon-

telles, Paulo Roberto e Romero Ximenes. Deixaram de responder a chamada os Deputados: Alcides Corrêa, Maria de Nazaré, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Licenciados os Deputados: Antonio Pereira, Haroldo Bezerra. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 25 de agosto de 1983. Lida em: 29 de agosto de 1983.

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
Presidente
Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ
1ª Secretária
Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME
2º Secretário

(G. Reg. nº 2632)

Ata da 41ª reunião Extraordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 25 de agosto de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
1º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme
2º Secretário: Sr. Deputado Herminio Calvino

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a apreciar matérias constantes em pauta, na 2ª Parte da Ordem do Dia. Em votação o 2º Turno do Projeto de Lei nº 37/83, do Deputado Eloy Santos, que torna obrigatório lavatórios nos Supermercados. O Sr. Presidente solicitou ao 1º Secretário que fosse feita a verificação do "quorum" regimental, posto que foi constatada a presença de 19 Srs. Deputados, não havendo número legal, o Sr. Presidente passou a matéria seguinte. Em discussão o 1º Turno do Projeto de Lei nº 77/83 do Deputado Eladyr Nogueira, que dá nova redação à Lei Estadual nº 4.453 de 22 de dezembro de 1972, que criou o Serviço de Prevenção e Proteção contra incêndio do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Pará. Não havendo quem discutisse a matéria, o Sr. Presidente colocou-a em votação. Persistindo a falta do "quorum" legal, para a votação da matéria, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária, dentro de dois minutos, destinada a apreciar a Prêvia do Projeto de Lei nº 35/83, encerrando a presente às 17:48 horas, na qual responderam a chamada os Deputados: Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Herminio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto e Romero Ximenes. Deixaram de responder a chamada os Deputados: Alcides Corrêa, Maria de Nazaré, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho, Victor Paz. Licenciados os Deputados: Antônio Pereira e Haroldo Bezerra. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 25 de agosto de 1983. Lida em: 29 de agosto de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
1ª Secretária: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

(G. Reg. nº 2632)

Ata da 42ª reunião Extraordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 25 de agosto de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
1º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme
2º Secretário: Sr. Deputado Herminio Calvino

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e cinquenta minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, o Sr. Presidente Deputado Lucival Barbalho, invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se à apreciação da Prêvia do Projeto de Lei nº 35/83 do Deputado Eloy Santos que cria o Plantão de Farmácias do Estado. Colocado o Projeto em votação e não havendo quem se manifestasse para discuti-lo, o Sr. Presidente passou a votação. Verificando-se o "quorum" regimental, constatou-se a presença de 19 Srs. Deputados. Responderam a chamada os Deputados: Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Édson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Herminio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes e Eloy Santos. Não havendo número legal e esgotada a matéria destinada a esta Reunião, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de dois minutos, destinada, apreciação da Prêvia do Projeto de Lei nº 39/83, encerrando a presente às 17:53 horas. Deixaram de responder à chamada os Deputados: Alcides Corrêa, Maria de Nazaré, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Édson Matoso, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Licenciados os Deputados: Antonio Pereira e Haroldo Bezerra. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 25 de agosto de 1983. Lida em: 29 de agosto de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
1º Secretária: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

(G. Reg. nº 2632)

Ata da 43ª reunião Extraordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 25 de agosto de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
1º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme
2º Secretário: Sr. Deputado Herminio Calvino

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, o Sr. Presidente Deputado Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se à apreciação da matéria constante na 2ª Parte da Ordem do Dia. Em discussão a Prêvia do Projeto de Lei nº 39/83, do Deputado Romero Ximenes que cria a "Feira do Produtor", não havendo quem o discutisse, o Sr. Presidente passou à votação do Projeto, procedendo-se à verificação do "quorum" regimental, constatando-se a presença de 19 Srs. Deputados. Não havendo número legal e esgotada a matéria destinada a esta Reunião, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária, dentro de três minutos para dar continuidade e apreciação das matérias em pauta na 2ª Parte da Ordem do Dia, encerrando a presente às 18:00 horas, na qual responderam a chamada os Srs. Deputados: Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Édson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Herminio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes e Eloy Santos. Deixaram de responder a chamada os Srs. Deputados: Alcides Corrêa, Maria de Nazaré, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Édson Matoso, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Licenciados os Deputados: Antonio Pereira e Haroldo Bezerra. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", 25.08.83. Lida em 29 de agosto de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
1ª Secretária: Sra. Deputada Maria de Nazare
2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

(G. Reg. nº 2632)

Ata da 44ª reunião Extraordinária, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 25 de agosto de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
1º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme
2º Secretário: Sr. Deputado Herminio Calvino

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezoito horas e três minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se à apreciação da matéria constante na pauta à 2ª Parte da Ordem do Dia. Em discussão o Projeto de Lei nº 60/83, do Deputado Mariuadir Santos, que dispõe sobre licença especial ao Servidor Público do Estado, regido pela C.L.T., não havendo quem discutisse a matéria, o Sr. Presidente colocou-a em votação, solicitando ao 1º Secretário a verificação do "quorum" regimental, constatando-se a presença de 19 Srs. Deputados. Responderam a chamada os Deputados: Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Édson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Herminio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luís Maria, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes e Eloy Santos, verificando a falta de número legal, o Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária de segunda-feira à hora regimental, seguidas de Reuniões Extraordinárias quantas forem necessárias, encerrando a presente, às 18:03 horas. Deixaram de responder a chamada os Deputados: Alcides Corrêa, Maria de Nazaré, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Édson Matoso, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Antonio Pereira e Haroldo Bezerra. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 25.08.1983. Lida em: 29 de agosto de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
1ª Secretária: Sr. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

(G. Reg. nº 2632)

ATA DA 83ª REUNIÃO ORDINÁRIA, 2º PERÍODO Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 30 de Agosto de 1983.

Presidente: Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
1º Secretário: Sr. Deputado MILTON PERES
2º Secretário: Sr. Deputado CARLOS ESTÁCIO

Aos trinta dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, o Sr. 1º Vice-Presidente, Deputado Fernando Bahia, ocupou a Presidência dos Trabalhos e invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos, com o Sr. 3º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Eloy Santos que voltou a pedir providências ao Governo Estadual para solucionar o problema da falta de segurança pública a população do nosso Estado. Seguiu-se na tribuna o Deputado Luís Maria apresentando requerimentos que posteriormente serão apreciados pelo Plenário. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE. Por cessão de direito do Deputado Almir Lima, ocupou a Tribuna o Deputado Eloy Santos tecendo críticas à administração do Governo do nosso Estado, principalmente no que concerne ao atendimento das necessidades do povo paraense. Concluiu o orador solicitando ao Governador do Estado melhor segurança para os motoristas de Taxis de nossa Capital, sendo aparteado pelo Deputado Edson Matoso. O Deputado Paulo Fontelles, ocupou a Tribuna denunciando ocorrências com estudantes universitários enquadrados na Lei de Segurança Nacional. Assumiu a Presidência o Deputado Lucival Barbalho. Prosseguiu o orador procedendo a leitura de uma reportagem publicada no Jornal "O Liberal" do dia 24 do corrente, sobre o assunto. Manifestaram-se através de apertes os Deputados: Ronaldo Passarinho, Aldo Almeida, Gabriel Guerreiro e Fernando Bahia. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados as

Atas da 82ª Reunião Ordinária e 44ª Reunião Extraordinária. Foi ainda aprovado o pedido de licença do Deputado Carlos Estácio para ausentar-se do País no período de 09 a 12 de setembro. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: dos Deputados Paulo Roberto e Paulo Lisboa, de congratulações ao Dom Tiago M. Ryan pelo Trabalho Meritório que desenvolve no Município de Santarém; do Deputado Eladyr Nogueira, de congratulações aos Doutores Bertolino de Oliveira Neto e Francisco Sales. O primeiro pelo trabalho desenvolvido à frente da Associação dos Delegados de Polícia do Pará e o segundo por sua eleição a Presidência da referida Associação e pela realização do 1º Acampamento Regional da Modalidade SENIOR; do Deputado Antonio Teixeira, de pesar pelo falecimento do Sr. Ilídio Medeiros. Em discussão o requerimento nº 1460/83, do Deputado Paulo Lisboa. Ocupou a Tribuna o Deputado Paulo Fontelles manifestando o seu ponto de vista em torno de requerimento. Por solicitação do autor e da Presidência foram retirados da pauta os requerimentos nºs 1460/83, do Deputado Paulo Lisboa e 1484/83 do Deputado Eloy Santos. Na condição de Líder do PMDB, ocupou a Tribuna o Deputado Nicias Ribeiro mostrando a procedência da escolha do nome do Dr. Almir Gabriel para dirigir a Prefeitura Municipal de nossa Capital. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados em 2º Turno os Projetos de Lei nº 34/83 do Deputado Gabriel Guerreiro e 77/83, do Deputado Eladyr Nogueira; e a Prêvia do Projeto de Lei nº 60/83, do Deputado Mariuadir Santos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, seguida de Reuniões Extraordinárias para apreciar matéria constante na pauta, na 1ª Parte da Ordem do Dia, encerrando a presente, às 17:03 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Édson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Luís Maria, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Almir Lima, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Édson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Haroldo Bezerra, Milton Peres, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Almir Moreira, José Guilherme, Maria de Nazaré, Aldebaro Klautau, Herbert Veríssimo, José Alfredo. Licenciados os Deputados: Antonio Pereira Aziz Mutran, Guaracy Silveira. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 30 de agosto de 1983. LIDA EM: 1º de setembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

(G. Reg. nº 2727)

ATA DA 84ª REUNIÃO ORDINÁRIA, 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1983.

Presidente: Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
1º Secretário: Sr. Deputado MILTON PERES
2º Secretário: Sr. Deputado ELOY SANTOS

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. 1º Vice-Presidente, Deputado Fernando Bahia, ocupou a Presidência dos Trabalhos invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos, com o Sr. Deputado Eloy Santos procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PECADO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Gabriel Guerreiro, que teceu críticas ao INCRA pela falta de soluções aos problemas que afetam os canavieiros da Região do Pacal e aos Órgãos do Governo Federal, responsáveis pela decisão de desativar o Garimpo de Serra Pelada. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Itamar Francez mostrando os prejuízos que advirão com atraso na conclusão das eclusas da hidrelétrica de Tucuruí, apresentando requerimento, sobre o assunto, sendo aparteado pelos Deputados: Édson Batista, Gabriel Guerreiro e Ronaldo

Passarinho. O Deputado Edson Batista ocupou a Tribuna voltando a abordar os problemas relacionados aos canavieiros na Região do Pacal, criticando a morosidade nas negociações. Debateram com o orador através de apartes os Deputados: Gabriel Guerreiro, Édson Matoso e Ronaldo Passarinho. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, assumiu a Presidência o Deputado Lucival Barbalho. Por solicitação do Deputado Antonio Teixeira e aprovação do Plenário, foi feita a verificação do "quorum" regimental, constatando-se a presença de 19 Srs. Deputados. Não havendo número legal o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária, dentro de 3 minutos, destinada a apreciar matéria constante na 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, encerrando a presente, às 16:06 horas, na qual responderam a chamada os Deputados: Édson Batista, Antonio Teixeira, Gabriel Guerreiro, Lucival Barbalho, Almir Lima, Antonio Pereira, Carlos Estácio, Cesar Franco, Édson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Haroldo Bezerra, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Francisco Ramos, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Deixaram de responder a chamada os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Almir Moreira, Célio Sampaio, Eladyr Nogueira, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Herbert Veríssimo. Licenciados os Deputados: Aziz Mutran, Guaracy Silveira. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Palácio "Newton Miranda", em 31 de agosto de 1983. LIDA EM: 1º de setembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

(G. Reg. nº 2727)

Ata da 45ª reunião EXTRAORDINÁRIA, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 31 de agosto de 1983.

Presidente: Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
1º Secretário: Sr. Deputado MILTON PERES
2º Secretário: Sr. Deputado ELOY SANTOS

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e nove minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, o Sr. Presidente Deputado Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a Reunião destinava-se a apreciação da matéria constante na 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Santana Costa, de pesar pelo falecimento do Sr. José Joaquim Nunes, e do Deputado Célio Sampaio de congratulações pelos 140º anos de fundação do Colégio "Paes de Carvalho". Foram aprovados os pedidos de urgência para os seguintes requerimentos: 1831, 1832, 1833, 1834, 1835, 1836 e 1837/83 do Deputado Haroldo Bezerra; 1813/83, do Deputado Nicias Ribeiro; 1819/83, do Deputado Carlos Estácio; 1820 e 1824/83, do Deputado Luís Maria. Foi ainda aprovado o requerimento nº 1677/83, do Deputado Haroldo Bezerra. Ocuparam a Tribuna para manifestarem os seus pontos de vista em torno do requerimento os Deputados: Haroldo Bezerra, Gabriel Guerreiro e Fernando Bahia. Na condição de Líder do PDS, ocupou a Tribuna o Deputado, Ronaldo Passarinho ratificando os votos de sua Bancada para a eleição do Deputado Lucival Barbalho para a Presidência desta Casa pela forma correta com que se conduz na direção dos trabalhos. Esgotado o tempo destinado à presente Reunião, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária, dentro de três minutos, para apreciar matéria constante em pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, encerrando a presente, às 16:48 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Teixeira, Édson Batista, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Almir Lima, Antonio Pereira, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Édson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Haroldo Bezerra, José Alfredo, Milton Peres,

Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Célio Sampaio, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, José Guilherme, Luis Maria, Maria de Nazaré, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Herbert Veríssimo. Licenciados os Deputados: Aziz Mutran, Guaracy Silveira. Foi lavrada a presente Ata após ser lida a aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 31 de agosto de 1983. LIDA EM: 1º de setembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho

1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

(G. Reg. nº 2727)

Ata da 46ª reunião EXTRAORDINÁRIA, 2º período da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 31 de agosto de 1983.

Presidente: Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO

1º Secretário: Sr. Deputado MILTON PERES

2º Secretário: Sr. Deputado ELOY SANTOS

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezesseis horas e cinquenta e um minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, o Sr. Presidente, Deputado Lucival Barbalho, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a apreciação da matéria em pauta na 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Em discussão o Turno Único do Projeto de Decreto Legislativo nº 30/83, da Comissão de

Justiça, que autoriza o Governo do Estado a celebrar contrato de empréstimo com a Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP, até o valor correspondente a 39.945,18 ORTN destinado a realização de estudos para implantação do Sistema Trolebus na Região Metropolitana de Belém. O Deputado Paulo Lisboa solicitou que em decorrência de ter apresentado requerimento de informações sobre o teor do Projeto, a discussão fosse suspensa, o que foi deferido pela Presidência. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados, para a Reunião Ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente, às 16:54 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Pereira, Gabriel Guerreiro, Lucival Barbalho, Almir Lima, Antonio Pereira, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Édson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Haroldo Bezerra, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Santana Costa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Célio Sampaio, Édson Batista, Eladyr Nogueira, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Luis Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Herbert Veríssimo. Licenciados os Deputados: Aziz Mutran e Guaracy Silveira. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 31 de agosto de 1983. LIDA EM: 1º de setembro de 1983.

Presidente: Sr. Deputado Lucival Barbalho

1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

(G. Reg. nº 2727)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ACÓRDÃO Nº 13.043

(Processo nº 57.146)

Requerente: Dr. Itair Sá da Silva, Secretário de Estado de Justiça

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Itair Sá da Silva, Secretário de Estado de Justiça, através ofício nº 0141/83, de 27.04.83, remeteu a registro neste Tribunal, o Decreto nº 2766, de 15 de abril de 1983, que concede Pensão Policial Militar, mensal no valor de Cr\$ 276,34 (Duzentos e setenta e seis cruzeiros e trinta e quatro centavos), em favor da Sra. Constância Barbosa da Silva, genitora do ex-soldado PM Cícero Farias da Silva, falecido no cumprimento do dever no dia 15.08.71, de acordo com os arts. 2º do Decreto nº 4.582, de 09.11.64, 135 da Lei nº 4.525, de 09.07.74 e 1º, 2º e 4º parágrafo único da Lei nº 4.750 de 07.11.77, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Justiça, atualizar os proventos da Pensão, conforme o cálculo efetuado pelo Departamento Técnico deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO

Procurador

(G. Reg. nº 2834)

ACÓRDÃO Nº 13.044

(Processo nº 57.557)

2º Julgamento

Requerente: Prof. Aído da Costa e Silva, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a aposentadoria de Raimundo de Souza Mendes, no cargo de Sinaleiro de 2ª Classe da Delegacia Estadual de Trânsito, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter em diligência o julgamento, para que a Secretaria de Estado de Administração, no prazo de cinco (5) dias, providencie a lavratura de novo ato de aposentadoria de Raimundo de Souza Mendes, retificativo da Portaria nº 836, de 26.08.83, concedendo proventos com todos os benefícios da Lei nº 2.516/62, como consta do item I da referida Portaria, somente que agora atualizando os proventos à majoração dos vencimentos do funcionalismo do Estado, prevista para o corrente mês de setembro, bem como, quanto ao item II, fazendo retroagir os benefícios em questão a 18/7/62, data em que entrou em vigor a Lei nº 2.516/62.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de setembro de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO

Procurador

(G. Reg. nº 2834)

REV. T. JURISPRUDÊNCIA
Nº 95 - II

A VENDA NO ARQUIVO
DA IMPRENSA OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará